

ACTA Nº 15

4
9

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019 - - - - -

----- Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta da Vereadora Maria José Guerreiro, ausente em serviço do Município. **PERÍODO ANTES**

DA ORDEM DO DIA:- O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:-
“**INFORMAÇÃO** – A Seleção Nacional de Vela na Classe Internacional Optimist esteve no Centro de Vela para o estágio de 12 velejadores e 3 treinadores para preparar a participação em competições europeias e mundiais. No dia 13 de junho, a Academia do Bacalhau de Paris, no âmbito do projeto “Roupa sem Fronteiras”, entregou 155 caixas de roupa à Comissão Social

Interfreguesias (CSIF) de Castelo do Neiva, Casa dos Rapazes, Lar de Santa Teresa, Berço, a Cáritas Diocesana e Vicentinos. De 13 a 16 de Junho decorreu a XII Feira Medieval de Viana do Castelo no centro histórico da cidade de Viana do Castelo, com a presença de milhares de visitantes. No 14 de junho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assinou o acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola, situada em Vila Nova de Anha, no valor de 1,5 milhões de euros, com a presença do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues. De 14 a 16 de Junho, no Auditório Professor Lima de Carvalho decorreu a CONFIA – conferência internacional em ilustração, que contou com a presença de especialistas e artistas de vários países. O dia 15 de Junho marcou a abertura época balnear, sendo 8 as praias do concelho com Bandeira Azul. Neste dia, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente na inauguração da 1ª fase das obras de requalificação do Campo de Jogos Dr. José de Alpuim Sobrinho, em Vila Nova de Anha e participou na cerimónia de entrega de prémios da 9ª edição do Prémio Escolar António Manuel Couto Viana, na Biblioteca Municipal. No 18 de junho Viana do Castelo comemoraram-se os 761 anos da Outorga do Foral de Viana pelo Rei D. Afonso III. Nesta data, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente na sessão de apresentação do Estudo de Valorização da Serra d'Arga, em S. Lourenço da Montaria, onde anunciou a intenção dos municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima e Caminha de avançar com a classificação da Serra D'Arga como Área de Paisagem Protegida. No 19 de junho, o Presidente da Câmara Municipal participou num ciclo de mesas redondas dedicadas ao debate "A Energia Eólica: Presente e Futuro", promovidas pela APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, onde defendeu ainda o 're-powering' dos atuais parques eólicos com sobre-equipamentos, permitindo desta forma aumentar em poucos anos a atual potência instalada e assim diminuir a dependência dos combustíveis fósseis. O Centro de Mar, instalado a bordo do navio Gil Eannes, acolheu o encontro final para avaliação dos trabalhos e dos posters desenvolvidos por cada turma

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

do projeto educativo “Cientistas do Mar”, direcionado para alunos do ensino secundário e que teve como principal objetivo proporcionar aos estudantes um primeiro contacto com a investigação científica. No dia 21 de Junho, Presidente da Câmara Municipal participou em Bruxelas, a convite da União Europeia, no Forum “MoS today and tomorrow”, fórum “Motorways of the Sea Forum: future maritime policy, MoS pillars and financing opportunities”, para discutir as autoestradas do mar, a futura política marítima e as oportunidades de financiamento, onde defendeu a priorização do Corredor Atlântico. No dia 23 de junho, decorreu mais uma edição do HARD TRAIL MONTE DA PADELA organizado pela Associação Padela Natural com o apoio do Município com a presença de centenas de atletas. De 24 a 26 de junho realizou-se no Hotel Axis a Conferência Internacional sobre dinâmica de Engenharia Estrutural, ICEDyn 2019 com especialistas de 24 países, organizado pela Associated Laboratory for Energy, Transports and Aeronautics (LAETA), do Instituto de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico e da Universidade de Lisboa, e apoio da autarquia vianense. No dia 25 de Junho, com a presença da Ministra do Mar, realizou-se a quarta sessão do Ciclo de Workshops com vista à elaboração da “Estratégia Nacional do Mar 2020-2030” subordinada ao tema “Educação e Literacia do Oceano”. Nesta data, realizou-se a cerimónia de assinatura do protocolo para prorrogação do prazo de concessão, por mais 25 anos, do Parque Empresarial da Praia Norte, celebrado entre a APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e autarquia vianense, tendo o Presidente da Câmara anunciado que em julho, o Parque Empresarial de Viana do Castelo vai passar a contar com o Port Tech, um centro tecnológico portuário “inteligente” de ligação às novas tecnologias e à inovação. No dia 26 de junho, o Centro Cultural de Viana do Castelo acolheu cerca de 1.000 idosos para a festa convívio dos programas “Vencer a Idade com Saúde”, “Sénior + Ativo” e “Projeto Intervenção Comunitária”, promovidos e organizados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. **2.**

VIANAPOLIS – COMUNICADO - Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do comunicado feito pela VianaPolis a imprensa e que seguidamente se transcreve:-

“Comunicado - Não obstante a **total disponibilidade sempre evidenciada pela VianaPolis e que se mantém**, para alcançar um acordo que garanta a desocupação das frações do Edifício Jardim de forma pacífica, ordeira e digna, uma vez que têm sido transmitidas à comunicação social informações incorretas sobre a existência de processos judiciais que poderiam obstar à execução da ordem de desocupação, importa informar o seguinte:- 1. A VianaPolis tem a propriedade e/ou a posse administrativa de todas as frações do Edifício Jardim, por força da declaração da utilidade pública da expropriação de tais frações. 2. Todos os despachos de adjudicação judicial da propriedade e tomadas de posse administrativa foram judicialmente confirmados e encontram-se plenamente eficazes. 3. Não obstante, em outubro de 2017 a VianaPolis notificou os ocupantes das frações para, num prazo de 90 dias, procederem à sua entrega. 4. Perante tal notificação, os ocupantes das frações ainda ocupadas requereram que fosse decretada providência cautelar de suspensão da desocupação, a qual foi negada por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga de 26 de abril de 2019. 5. Em consequência, a VianaPolis notificou os ocupantes de que teriam até ao dia 24 passado para procederem à entrega das frações. 6. No passado dia 24 os mandatários dos ocupantes enviaram para a VianaPolis um fax em que informaram que naquela data e hora haviam apresentado um requerimento de decretamento de providência cautelar de suspensão de eficácia da desocupação. 7. Não obstante não ter sido ainda citada pelo Tribunal, a VianaPolis analisou a cópia que lhe foi enviada tendo constatado que não é identificado nenhum ato administrativo cuja eficácia se pretenda suspender, antes constituindo o requerimento uma repetição da providência cautelar já decidida. 8. Não existe, por esse facto, e em virtude desse processo, qualquer efeito que afete a execução da desocupação. 9. Acresce que a VianaPolis foi

hoje citada de um processo de intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias. 10. A referida citação veio acompanhada com um **despacho do Tribunal onde se julgou improcedente o pedido para que a VianaPolis “fosse notificada para não proceder a qualquer desocupação coerciva dos aqui requerentes a partir do dia 24.06.2019”**. 11. Também essa decisão judicial **legítima, uma vez mais, a desocupação coerciva das frações ilegítimamente ocupadas**. 12. Finalmente importa salientar que deu recentemente entrada uma ação peticionando a reversão de algumas frações do Edifício Jardim. 13. Trata-se, no entanto, de uma ação que não tem efeito suspensivo e que pressupõe a propriedade e posse das frações pela VianaPolis, em nada colidindo com o despejo. 14. Sucede, porém, que a reversão dessas frações já havia sido requerida há mais de um ano a Sua Excelência o Ministro do Ambiente, tendo o mesmo indeferido tais pedidos, por infundados, sendo que tais decisões de indeferimento não foram objeto de qualquer contestação. 15. Constata-se que os **processos judiciais que os ocupantes invocam são meras repetições de processos já decididos, os quais legitimam a atuação da VianaPolis, confirmando a legalidade de toda a sua atuação**. **16. Por essa razão, a VianaPolis não abdicará de dar continuidade ao procedimento de desocupação do Edifício Jardim, indo dar instruções ao seu advogado no sentido de preparar as competentes queixas crime por desobediência a ordem legítima confirmada judicialmente.** 17. **Mais irá dar instruções para que os elevadíssimos prejuízos que toda a ocupação ilegítima, que já dura há anos, tem estado a implicar seja objeto de ação judicial com vista ao respetivo ressarcimento. Ponto de situação: - Total de frações: 105; Frações por desocupar: seis, cinco das quais de habitação permanente. Habitantes: 9.”** **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- **1. EXPEDIENTE REUNIÕES DE CÂMARA** - Solicitou que de futuro exista um maior rigor nos prazos de entrega dos documentos que servem de suporte à

reunião de Câmara. **2. CRIAÇÃO DE SKATEPARK** - A Vereadora Cláudia Marinho apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE SKATEPARK** – Apesar da representatividade da CDU nestes órgãos ser em minoria, esta não implica que se baixem os braços, muito pelo contrário, é com propostas concretas, com questões concertadas e no contacto direto com a população, que a CDU propõe o seu Plano de Atividades Anual a este executivo, que espelha por um lado o que muito mais deve ser feito e por outro, que a eleição de representantes da CDU é de grande responsabilidade e de um compromisso que deve ser honrado. Dentro de uma serie de ações propostas, apresentadas este ano e em anos anteriores, (inclusive no Conselho Municipal da Juventude), gostaria de destacar, reforçar e propor a criação do tão ansiado Skatepark, pois, continuamos a considerar a sua importância e o seu interesse, para quem pratica a modalidade e para aficionados da mesma. O skate, tem um enorme potencial como desporto urbano de inclusão, pois pode ser praticável por todas as classes sociais, fomenta o espírito de grupo e de socialização. Estes espaços são apreciados como momentos de pratica, aquisição de maior competência técnica, aperfeiçoamento da modalidade, convívio entre pares. Promove e facilita o convívio entre gerações (modalidade praticada por pessoas de diversas idades), impulsiona a amizade, liberdade e a igualdade. Os skateparks fomentam comunidades saudáveis. Para além de todas estas componentes mais socioeducativas, esta modalidade não acarreta grandes custos, na aquisição do equipamento e nem na sua logística. **Praticantes da Modalidade na cidade de Viana do Castelo** - ⇨ Atualmente estima-se que existem mais de 100 praticantes regulares de skate em Viana do Castelo e muitos outros não regulares; ⇨ Cerca de 20

skaters atletas federados (deslocaram-se para Braga por não existir local de treino em Viana) ⇒ No último fim de semana, decorreu um evento "GO Skateboarding DAY" no Largo de São Domingos, onde juntou mais de 100 praticantes da modalidade e suas famílias. **A Modalidade** - ⇒ O Skate em 2019 foi o desporto com maior taxa de crescimento em Portugal, a seguir ao Surf. ⇒ Passará a ser a desporto olímpico em 2020; ⇒ O Skate é utilizado pelos praticantes de Surf, pois beneficia as suas performances no surf; ⇒ O Skate em Portugal esta sobre alçada da Federação Portuguesa de Patinagem e desde 2018, conta com um Campeonato Nacional de Skate, com atletas Federados; ⇒ Em 2019 foi criado pela noia direção da Federação Portuguesa de Patinagem o Comité de Skate, com o objetivo de dinamizar ainda mais esta modalidade. Face ao apresentado, propomos que seja apreciada a proposta da CDU, na componente destinada ao espaço para a criação de um Skatepark em Viana do Castelo e que a mesma seja definitivamente concretizada, para que os jovens e os menos jovens, possam usufrui de um local específico para a pratica da modalidade desportiva, com condições. (a) Cláudia Marinho.". O Presidente da Câmara informou que no projeto da envolvente da Praça Viana está previsto a criação de um parque de actividades radicais. **3. POLUIÇÃO RIBEIRA DE ANHA** - Solicitou que fosse realizada a analise a agua da ribeira de Anha uma vez que o aspeto da água não é agradável. O Presidente informou que o interceptor data de 1992/93, e que está em curso uma empreitada de renovação do interceptor (Águas do Norte), pelo que é natural que pontualmente se regista algum problema, mas que irá dar nota da situação às Águas do Norte. **4. LIMPEZA DE ESPAÇOS VERDES** – Referiu que a

limpeza dos espaços verdes é realizada através de concessão do respetivo serviço sendo que se regista zonas onde existem bastante ervas, tendo questionado qual o ponto da situação uma vez que é do seu conhecimento que a empresa tem o seu contrato findo. O Presidente da Câmara informou que de facto o contrato que existia já terminou, e que de momento o serviço é assegurado pelo horto municipal, estando a ser desenvolvidos os tramites legais para contratação de nova empresa que irá resolver a questão. **5. OBRAS NA PRAIA NORTE** – Questionou para quando está previsto o término das obras na Praia Norte. O Presidente da Câmara informou que as obras estão a avançar, mas que existiu um atraso na importação de alguns equipamentos e a empresa responsável pela obra está a ter algumas dificuldades em encontrar mão de obra para terminar os trabalhos no tempo previsto.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “1 – Relativamente ao Edifício Jardim existem muitas dúvidas e questões que vão sendo levantadas e que gostaríamos de ver esclarecidas – a VianaPolis é proprietária deste edifício, sendo veiculada a informação que esta entidade está tecnicamente insolvente. Questionamos qual é situação financeira da VianaPolis e se esta tem condições financeiras para prosseguir o projeto de demolição deste edifício e, posteriormente, dar seguimento à construção do Mercado Municipal. Gostaríamos também de saber qual foi o projeto apresentado para a demolição, o primeiro, realizado pelo arquiteto Alves Costa, ou já o segundo? Fomos informados que o primeiro projeto não possui as especialidades exigidas e obrigatórias para a demolição. 2 – No âmbito da consulta que a DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia) remeteu a este Município sobre o concurso do



Lítio, dando nota que irá ser aberto concurso para a prospeção e pesquisa de minerais de lítio e minerais associados na área da Serra d'Arga, com a apresentação da configuração da área sujeita a concurso no concelho de Viana do Castelo, questionamos o Executivo sobre a forma como se pronunciou sobre esta auscultação. Este é um assunto que nos suscita grande preocupação, porque embora o governo refira que estão devidamente acauteladas e salvaguardadas as questões técnicas, ambientais, territoriais, económicas e sociais relativas ao assunto, sabemos que se refere apenas à área restrita da Rede Natura. Esta situação é particularmente agravada pelo facto da Lei nº 54/2015, de 22 de Junho, no seu artigo 21º, conferir o direito de exploração a quem tiver obtido o contrato de prospeção. Ou seja, ao autorizar a prospeção em determinada área, automaticamente está a autorizar-se a sua exploração, pelo que entendemos que o parecer deste Município se deve configurar definitivamente negativo. 3 – Por último, tomamos conhecimento de uma situação que se refere ao escadório do Templo de Sta. Luzia. Um dos troços do escadório de acesso à zona do Templo termina abruptamente, não tendo seguimento. Também na zona de lazer nas traseiras deste Monumento, que pelo seu cariz religioso é um dos ícones turísticos do concelho, encontra-se num estado deplorável, repleta de lixo e com mau aspeto, o que em nada dignifica Viana do Castelo (algumas fotos reportam esta situação). (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". O Presidente da Câmara informou que a Sociedade Vianapolis tem boa saúde financeira, sendo que neste momento há um projeto de demolição do edifício Jardim e outro de construção do novo mercado, sendo que a obra está adjudicada mas não consignada. Disse ainda que a Vianapolis interpôs uma queixa no Ministério Público contra as pessoas que ocupam abusivamente as frações, tendo em vista a reposição da legalidade. **4. OBRAS NA PRAIA NORTE** – Questionou para quando está previsto o termino das obras na Praia Norte. O Presidente da Câmara informou que as obras estão a avançar, mas que existiu um atraso

na importação de alguns equipamentos e a empresa responsável pela obra está a ter algumas dificuldades em encontrar mão de obra para terminar os trabalhos no tempo previsto. Relativamente a prospeção de lítio na Serra d'Arga disse que é da competência do Estado, que se está a estudar o assunto mas que o poder de atuação é limitado. No entanto a Câmara não está de acordo com a exploração de lítio na Serra d'Arga, estando neste momento a ser preparada a classificação da Serra como Paisagem Protegida. Por último, e relativamente as questões colocadas sobre o templo de Santa Luzia o Município irá entrar em contato com a confraria de Santa Luzia tendo em vista a resolução do problema relatado. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas

as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO**

ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 13 de Junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **AUSENCIA DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando a presidir o Vice Presidente Vitor Lemos. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E**

UNIÕES DAS FREGUESIAS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (11/2019)** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-

financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	2.400,00 €	Substituição da conduta de águas pluviais no Caminho dos Paranhos	2019/3225
	2.700,00 €	Reparação da ponte do Rio de Cabanas - Xisto	2019/3225
Castelo de Neiva	30.000,00 €	Encargos com instalação/remoção, energia e aluguer dos contentores de apoio à obra "Requalificação e Construção de Aprestos - 2.ª fase	2019/3226
Neiva	12.700,00 €	Alargamento da Rua N. Sr.ª de Fátima - conclusão	2019/3227
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	30.000,00 €	Pavimentações das travessas da Costa e da Urzes, dos caminhos Fundo, da Escolinha, da Milharenga, da Aldeia, de São Bento, da Giesteira, do Calvário, do Outeiro e da Quintinha e rua Pinheiral	2019/3228
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	14.200,00 €	Execução da rede de águas pluviais na R. dos Marinheiros Desconhecidos	2019/3229
Total € 92.000,00 €			

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/01/2019 (ALVARÃES):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/01/2019 (ALVARÃES) - A** Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 03/01/2019, aprovou um apoio no valor de 30.000,00 € para a junta de freguesia de Alvarães, destinado à requalificação do cemitério. Informa, agora, a Junta de Freguesia e

uma vez terminada a medição à obra, que o valor atribuído excedeu o valor real havendo, por isso, um remanescente de 14.600,00 €. Assim, vem a junta de freguesia solicitar que esse valor seja destinado à pavimentação da rua dos canos, obra que já se encontra em fase de execução. Proponho, por isso, que ao compromisso n.º 2019/9 se estorne o valor acima referido e se atribua o compromisso n.º 2019/3223 no mesmo valor, destinado à pavimentação da rua dos canos. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “Votamos a Favor, numa linha de apoio ao trabalho dos autarcas desta freguesia. No entanto, alertamos para a necessidade de mais rigor na forma como são geridos os processos relativos aos dinheiros atribuídos. Verificamos que neste caso concreto, independentemente da freguesia em questão, foi deliberada a atribuição de um montante de 30.000€ para a requalificação do cemitério e que daí resultou um remanescente de mais de metade do valor atribuído. Questionamos se as atribuições de apoios às Freguesias são sustentados e justificados através da apresentação de orçamentos. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25/05/2016 (VILA NOVA DE ANHA):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25/05/2016 (VILA NOVA DE ANHA) -** A Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 25/05/2016, aprovou um apoio no valor de 2.287,00 € para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, destinado à vedação do seu Complexo

Desportivo. Solicita, agora, a Junta de Freguesia, que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine ao reboco dos muros exteriores do mesmo Complexo. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina ao reboco dos muros exteriores do Complexo Desportivo de Vila Nova de Anha. Proponho, igualmente, que se anule o compromisso n.º 2016/2566, e se atribua o compromisso n.º 2019/3230. (a) Luis Nobre.". A Vereadora Cláudia Marinho referiu que no seu entendimento, a retificação de uma deliberação do ano 2016, se trata de um processo pouco rigoroso e que a deliberação devia ser revogada por se tratar de uma decisão de um mandato anterior e em sua substituição deveria ser tomada uma deliberação nova. O Vereador Luis Nobre informou que tem sido realizado um esforço para apoiar o Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, e que por vezes as situações se atrasam, mas que o importante é o rigor dos autos de medição. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(05) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25/06/2012 (UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25/06/2012 (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ) - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 25/06/2012, aprovou um apoio no valor de 10.000,00 € para a Junta de Freguesia de Portela Susã, destinado às infraestruturas do Lugar da Padela. Solicita, agora, a

União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine ao reperfilamento/construção de muros no Caminho do Pousado - Subportela. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina ao reperfilamento/construção de muros no Caminho do Pousado - Subportela. Proponho, igualmente, que se atribua o compromisso n.º 2019/3224. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “Votamos a favor, pelos motivos já referidos, uma vez que nunca poremos em causa o trabalho desenvolvido nas freguesias. Contudo, estranhámos que esta deliberação se reporte a um apoio atribuído em 2012. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **(06)**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE

VILA NOVA DE ANHA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE**

FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA - Em abril de 2009 a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha e a Associação Desportiva e Cultural de Anha (ADCA) protocolaram um apoio financeiro para a construção de armazém no piso inferior (-1) dos balneários em construção no complexo desportivo da ADCA, no valor de 68.000,00 €, ficando a Junta de Freguesia com o direito de utilização (usufruto) do espaço, designado como armazém, pelo período de 30 anos. Por discordância entre anteriores direções da ADCA e a Junta de Freguesia quanto à conclusão do referido protocolo o processo não foi concluído até ao momento. Assim, estabelecida a vontade entre o atual



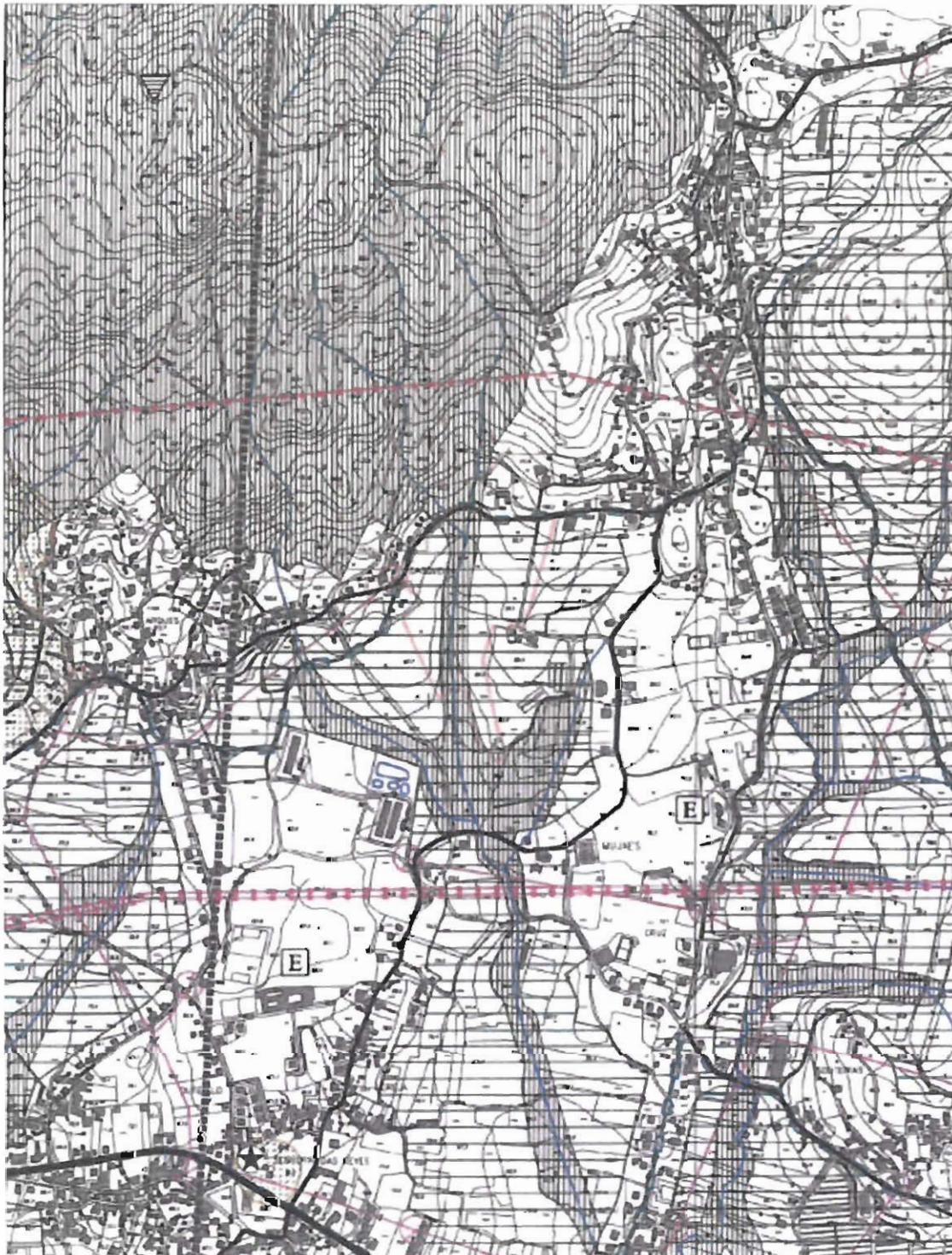
executivo da Junta de Freguesia e a Direção da ADCA, para a conclusão do assunto, submeto à decisão da Câmara Municipal o apoio de 68.000,00 € (compromisso n.º 2019/3404) à digm.ª Junta de Freguesia para que a mesma possa assumir a sua parte do protocolo assinado em abril de 2009. (a Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho

(07) OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” – PIP 17/15 - AGROMUJÃES – SOCIEDADE AGRÍCOLA DE TURISMO, LDA, RUA DA CASQUEIRA, N. 15, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” - PIP N.º 17/15 - AGROMUJÃES-SOC. AGRÍCOLA E TURISMO LDª - RUA DA CASQUEIRA, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - A requerente através do requerimento n.º 4.144/19, de 03 de junho de 2019, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de *“empreendimento de turismo em espaço rural”* - PIP n.º 17/15. A intenção é para implementar num prédio que possui a área total de 63.494,00m², e é pretensão da requerente exercer a atividade turística, erigindo para o efeito pequenas edificações que garantam a hospedagem de turistas. O conceito de casas pré-fabricadas a seguir, em estrutura e revestimento exterior de madeira e vidro, com uma “laje elevada do solo”, sem recurso a escavação e de carácter amovível, de natureza efémera e não agressiva em

harmonia com o contexto envolvente, credibiliza, do ponto de vista estratégico, a pretensão, a qual garantirá a construção de 15 unidades de alojamento. Não serão criados quaisquer novos acessos ou caminhos de circulação entre os módulos de alojamento a instalar, privilegiando-se os existentes e que foram usados no passado nas diversas tarefas agro-florestais. No Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local - Plano Diretor Municipal (PDM) – o mesmo classifica o espaço como *“Solo Rural - Espaços Agrícolas”*, na Planta de Ordenamento, e *“Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza | Reserva Agrícola Nacional - RAN e REN”*, na Planta de Condicionantes. Na disposição regulamentar do PDM, nomeadamente nos seus art.ºs 15.º e 18.º, as intervenções ficam pendentes da declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria: i. Nos Espaços Agrícolas (RAN), da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte - DRAP Norte; ii. Na REN, da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Norte - CCDR-N, com Reconhecimento de Interesse Público prévio da Assembleia Municipal; iii. Na utilização do Domínio Hídrico - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Agência Portuguesa do Ambiente - APA (ARH - Administração da Região Hidrográfica Norte). Assim, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e conseqüente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido.



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CASTELO

Escala 1:10.000

Noto: Este plano foi elaborado por ordem de serviço da
Câmara Municipal de Vila do Castelo.

PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor.

Requerente

AGROMUJÃES - Sociedade Agrícola e Turismo, Lda

O desenvolvimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, bem como a sua validade em qualquer situação.
A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

Data:

14-05-2015

Página:

1/7

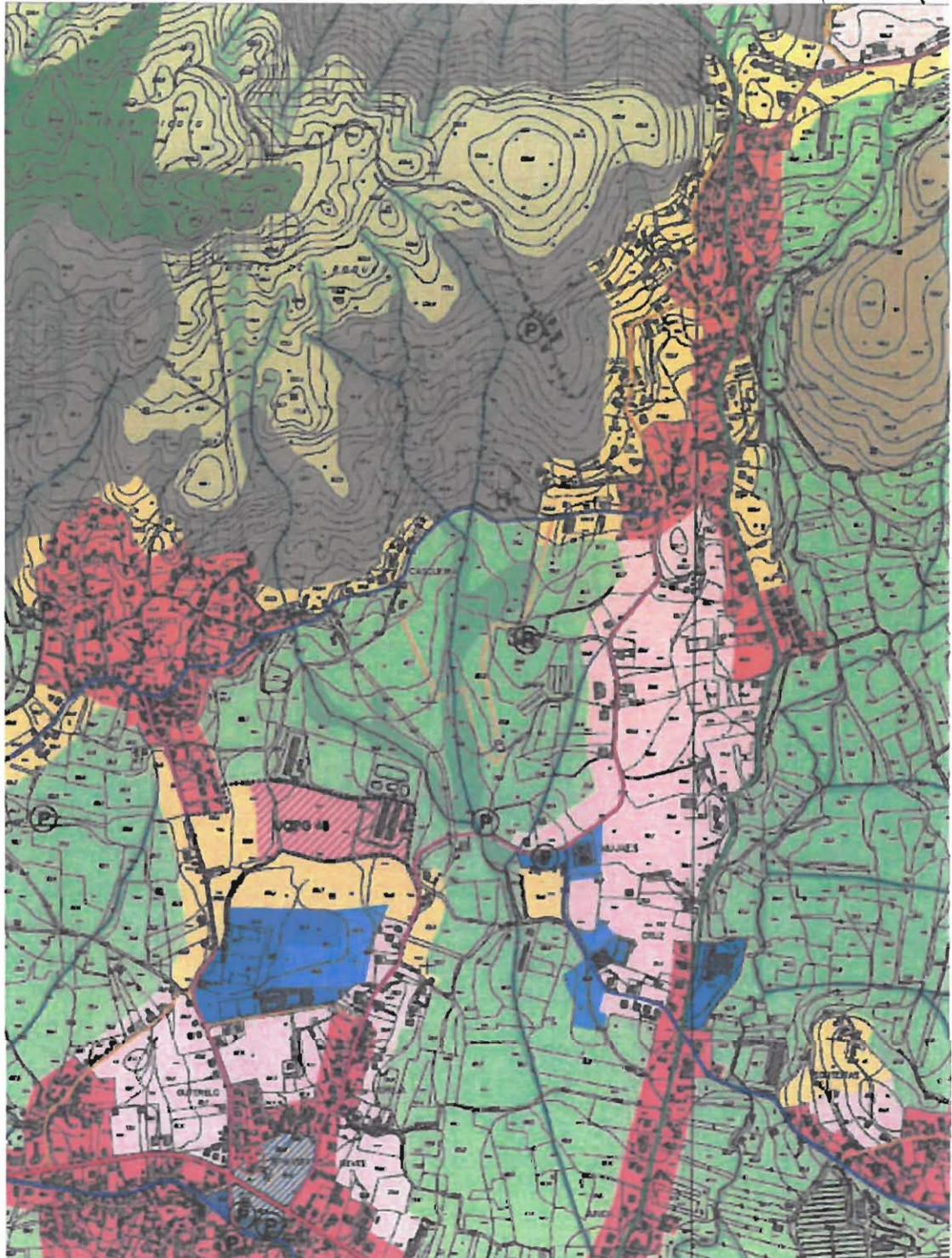
Técnico

Freguesia:

YJUÃES



Handwritten signature or initials



 CÂMARA MUNICIPAL VILA DO CASTELO Escala 1:10 000 <small>Reprodução, Edição e Divulgação de Informação Geográfica: Município de Vila do Castelo</small>	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Ordenamento		Data: 14-05-2015	
	Requerente AGROMUJÃES - Sociedade Agrícola e Turismo, Lda	Técnico	Páginas: 2/7	
<small>O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que visem o seu requerente ou à concessão de respectivas licenças. É da inteira responsabilidade do requerente a obtenção do parecer do mesmo e qual esse parecer não tem qualquer validade. A planta não é actualizada e nem mesmo sendo tratada pelo título do terreno.</small>			Freguesia: MUJÃES	

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o referido reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE**

(PPPC) – ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA - CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL):- Pelo Vereador Luis Nobre foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE (PPPC) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA/CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL) -**

O Plano de Pormenor do Parque da Cidade (PPPC) foi registado por despacho do subdirector geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 22 de maio de 2002, Declaração n.º 246/2002 (2.ª série) e publicado no DR n.º 182 Série II, de 8 de agosto de 2002, o qual tinha sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, de 18 de fevereiro de 2002. O regulamento, no seu art.º 14.º (Equipamentos Propostos), alínea b), estabelece que as fichas correspondentes a cada equipamento sugerem uma forma e área de implantação que, em função da especificidade dos programas a instalar, poderão ser alteradas. A ficha para o lote l (hotel) sugere um conjunto de parâmetros que nos remetem

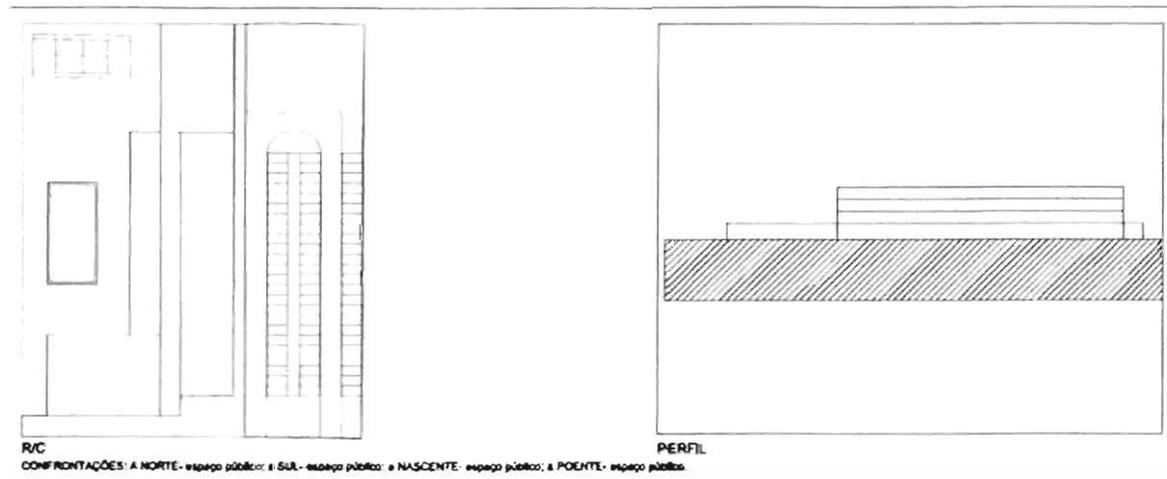


para um edifício com uma cêrcea de 4 pisos e uma área bruta de construção de 7.000 m².
Através do requerimento n.º 4347/19, de 16 de junho, deu entrada nos serviços de licenciamento um Pedido de Informação Prévia (PIP n.º 30/19), em nome HOTI VIANA - HOTEIS, SA, Sociedade com o objeto de: gestão, construção e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares, no qual requer que, nos termos do art.º 14.º, alínea b), e por **pressupostos objetivos de funcionamento da futura unidade hoteleira**, sejam alterados os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o lote I: i) Redução e alteração da área de implantação, de 2.232,3 m² para 1.882,40 m²; ii) Alteração da cêrcea de 4 pisos para 7 pisos, mais um recuado: um piso em cave (-1), 6 pisos acima da cota natural do lote/terreno, mais um recuado); iii) Conservação da área (acima da cota natural do lote/terreno) de construção estabelecida para o lote na grandeza de 7.000 m²; iv) Previsão de área 1.876,70 m² para o piso -1 (cave). A pretensão é complementando com estudo de enquadramento, nomeadamente com os equipamentos instalados na envolvente com o mesmo uso/função, formando um tríptico/conjunto, que a Câmara Municipal aceita porque evidencia uma adequada, até mesmo desejável, composição formal e estética que oferece um correto enquadramento morfo-tipológico dominante. A aceitação da presente pretensão não dispensa o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Face ao exposto, submete-se a alteração a reunião de Câmara, para apreciação e posterior remissão, para deliberação/aprovação, à Assembleia Municipal, nos termos previstos do art.º 14.º, alínea b), do Regulamento do PPPC.

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE
 - Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos
 para o lote L

L versão aprovada

Lote	L	Área Bruta de Construção	Usos	
R/C		2232,3 m ²	HOTEL	
TOTAL		7000 m ²		
			Área do Lote 8496,7 m ² Observações	



versão aprovada

promotor
 Câmara Municipal de Viana do Castelo

localização
 Meadela - Viana do Castelo
 Parque da Cidade

designação
 Planta

escala(s)
 várias

17-2019-01
 processo

PP
 fase

A
 especialidade

001
 desenho

1A
 versão e revisão

2019-06-25
 data



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
 DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Marta Monteiro | arq
 Hugo Soares | arq

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE
 - Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote L

Lote L versão proposta

Lote	Área Bruta de Construção	Usos	Imagem de contexto		
ROOFTOP	7000 m ²	lazer			
PISO 5		quartos			
PISO 4		quartos			
PISO 3		quartos			
PISO 2		quartos			
PISO 1		quartos			
R/C		serviços			
CAVE	1876,66 m ²	área técnica			
TOTAL	8876,66 m²		Área do Lote	8496,7 m ²	Observações:

R/C

PERFIL

CONFRONTAÇÕES: a NORTE- espaço público; a SUL- espaço público; a NASCENTE- espaço público; a POENTE- espaço público.

versão proposta

promotor: Câmara Municipal de Viana do Castelo localização: Meadela - Viana do Castelo
Parque da Cidade

designação: Planta escala(s): várias

17-2019-01 <small>processo</small>	PP <small>fase</small>	A <small>especialidade</small>	002 <small>desenho</small>	1A <small>versão e revisão</small>	2019-06-25 <small>data</small>
---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------



ESTUDO

Hotel Meliá

VIANA DO CASTELO

Índice

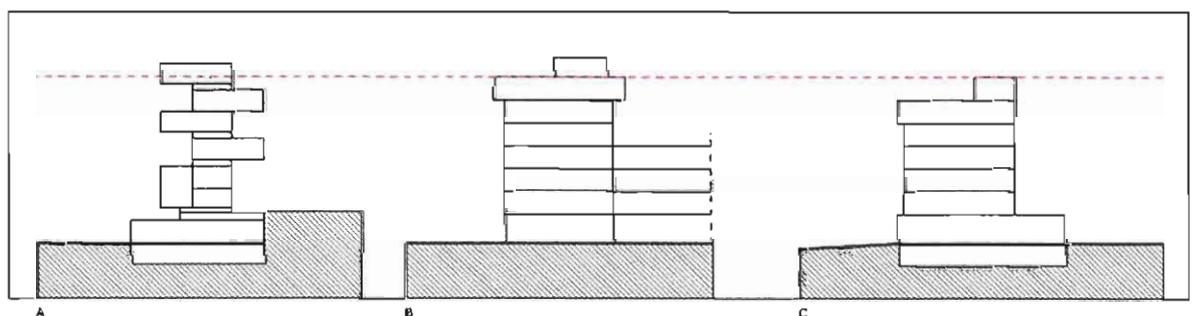
- 1- Localização
- 2- Vista aérea da proposta
- 3- Vista aérea da proposta
- 4- Vista aérea da proposta
- 5- Vista aérea da proposta
- 6- Planta de implantação
- 7 - Planta de implantação
- 8- Planta de implantação
- 9- Planta de implantação
- 10- Planta de implantação
- 11- Planta de implantação
- 12- Planta de implantação
- 13- Planta de implantação
- 14- Planta de implantação
- 15- Planta de implantação
- 16- Planta de implantação
- 17- Planta de implantação
- 18- Planta de implantação
- 19- Planta de implantação
- 20- Planta de implantação
- 21- Planta de implantação
- 22- Planta de implantação



CAC architects
ARQUITECTURA E SERVIÇOS

ESTUDO HOTEL MELIÁ
Av. Rocha Pórea, 79 1.º Esc. MORADA
4900-094 Viana do Castelo
www.cacarchitects.com WEB
info@cacarchitects.com E-MAIL
+351 258 430 486 TEL. FAX
{ +351} 968 151 052 TLM

Handwritten signature or initials.



(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em

consequência, e em cumprimento do disposto no art.º 14.º, alínea b), do Regulamento do PPPC remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho.

Por ultimo, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A apresentação do ponto 8 (proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos - área de implantação, de construção e volumetria/cércea) do lote L, levanta algumas questões, entre elas: 1. Falta de ficha técnica a acompanhar a alteração ao PPPC, onde deveria constar uma explicação de todos os pormenores de alteração aos parâmetros urbanísticos e das entidades em razão da matéria; 2. Parecer da APA (agencia portuguesa do Ambiente) por causa da suposta parcela “cave” agora introduzida, pois desconhecemos o impacto/segurança, que esta poderá ter na “linha de cheias”. 3. No artigo 14 do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo na sua alínea b, do Diário da Republica nº 182, serie II, de 8 de agosto de 2002, refere efetivamente a possibilidade de modificação, mas também refere que “não deve alterar significativamente as intenções do plano”. Passar de “4 pisos” para 8 é para nós alterar significativamente. Face ao exposto, a CDU vota contra, pois no nosso entender não foram reunidas as condições técnicas necessárias para proceder a uma aprovação favorável e com segurança a esta alteração. A CDU não pretende ser responsabilizada mais tarde por erros grosseiros na edificação desta infraestrutura. (a) Cláudia Marinho.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Votamos a favor, por as alterações propostas cumprirem os requisitos legais, enquadrando-se o empreendimento na tipologia dos edifícios já existentes. Contudo, surge-nos a dúvida quanto ao piso em cave, relativamente ao seu nivelamento

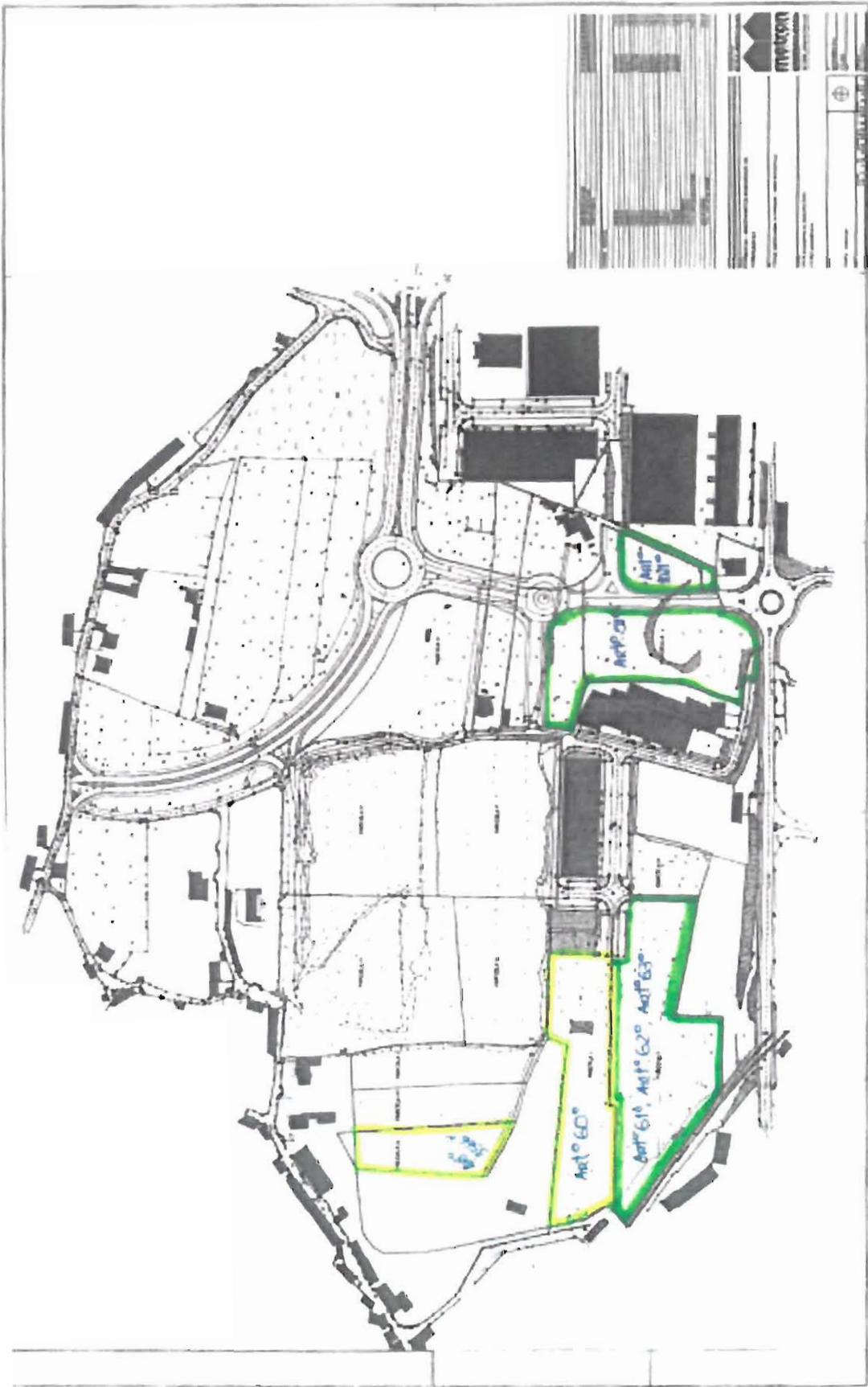


com o mar, por não existir ainda qualquer parecer da APA (Associação Portuguesa do Ambiente) que exclua este risco ou sobre este aspeto e, eventualmente, sobre outros que a proposta não refira. Esta dúvida é relevada pelo facto da proposta não dispensar o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, nomeadamente o parecer da APA. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS -** Votamos a favor porque acreditamos na ação positiva e indutora deste novo empreendimento no setor, qualificando e projetando a oferta, já de si distintiva, do setor turístico existente, quer na cidade, quer no concelho. O rigor e fundamentação do requerido, bem como a clareza da proposta remete-nos para uma segurança quanto à decisão porque: (i) faz uma correta interpretação e enquadramento do estabelecido no art.º 14.º do regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade (PPPC); (ii) concretiza a pretensão nos termos regulamentares e formais em que o plano se encontra publicado em Diário da República (DR), utilizando o modelo de ficha técnica de descrição dos atuais e novos parâmetros urbanísticos na exata matriz do ocorrido nas alterações já materializadas para os lotes O (Equipamento Social e Educativo), P (Complexo Náutico para o Remo) e D (b/c/d) de Equipamentos Desportivos, Clube de Ténis de Viana); (iii) a pretensão é complementada com estudo de enquadramento, nomeadamente com os equipamentos instalados na envolvente com o mesmo uso/função, formando um tríptico/conjunto, que se aceita porque evidencia uma adequada, até mesmo desejável, composição formal e estética que oferece um correto enquadramento morfo-tipológico dominante (sendo entregues pelo vereador Luís Nobre elementos que integram o estudo de enquadramento); (iv) finalmente, a aceitação da pretensão não dispensa o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em fase de licenciamento.”. **(09) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – CLS-BRANDS, LD.ª, - ART.º 23.º**

- A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – CLS-BRANDS, LD.ª, – ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - CLS-Brands, Ld.ª,** com sede na Avenida da Estação, nº 603, Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo, contribuinte nº 502 841 249, é uma empresa que centra a sua atividade no desenvolvimento e produção de vestuário de trabalho, uniformes e todo o tipo de equipamentos de proteção individual. Para dar continuidade ao seu processo de crescimento e expansão vai implementar um novo centro logístico, uma unidade de produção, uma unidade de packaging e embalagem, um centro administrativo e um espaço comercial de atendimento ao público. Para tal, vai proceder à aquisição dos seguintes terrenos, que perfazem a área total de **33.290,80 m²**: 1. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 245, com o artigo matricial nº 62 e com a área de 4 820 m²; 2. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1338, com o artigo matricial nº 60 e com a área de 7 900 m²; 3. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1362, com o artigo matricial nº 51 e com a área de 7 115 m²; 4. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1995, com o artigo matricial nº 63 e com a área de 2 400 m²; 5. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 2002, com o artigo matricial nº 61 e com a área de 4 676 m²; 6. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 2359, com o artigo matricial nº 1021 e com a área de 2 392,80 m²; 7. Prédio Urbano situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº



1543, com o artigo matricial nº 3566 e com a área de 3 987 m². Esta aquisição representa um investimento de **950.000,00 €**, sendo que para as obras de construção das novas instalações e aquisição de equipamentos o valor deverá rondar os **3.500.000,00 €**. Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **50 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **61.750,00€**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação.



PROJECT INFORMATION	
Project Name:	
Client:	
Site Address:	
Scale:	
Sheet No.:	
DATE: 10/10/2024	
DRAWN BY: [Signature]	
CHECKED BY: [Signature]	
APPROVED BY: [Signature]	
MASON	
[Logo]	

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(10) EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA BOUÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO DE JÚRI DE CONCURSO:-** Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- **"INFORMAÇÃO** – A Câmara Municipal tem a sua candidatura ao PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, aprovada. Sobre a presente candidatura, encontra-se aberto um aviso da CCDRn, para a Prioridade de Investimento "Plano de Ação de Regeneração Urbana". Face ao solicitado superiormente, apresento em anexo o projeto de execução de "Requalificação do espaço público da Quinta da Bouça" na freguesia de Darque. O projeto de execução está concluído e tem os pareceres favoráveis da Infraestruturas de Portugal e Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo. Cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto de execução. Para efeitos de determinação do preço base, em 5/6/2019 foram efetuadas 2 consultas ao mercado, às empresas MCA-Grupo e Martins & Filhos S.A, no âmbito do art. 35-A do CCP. Até ao momento só se recebeu uma resposta à consulta efetuada, da empresa Martins & Filhos, S.A., no valor de 2.895.934,31 € mais IVA, pelo que se propõe que seja o preço base do projeto de execução em causa. (a) Célia Pereira"; e

“INFORMAÇÃO – A Câmara Municipal tem a sua candidatura ao PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, aprovada. Sobre a presente candidatura, encontra-se aberto um aviso da CCDRn, para a prioridade de Investimentos “Plano de Ação de Regeneração Urbana”. Face ao solicitado superiormente, o projeto encontra-se concluído, em anexo. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução dos arranjos exteriores, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. A estimativa obtida para este projecto é no valor de 2.895.934,31 €, mais IVA. Valor este obtido através de consulta preliminar, conforme o nº 3 do artigo nº 47 do CCP. A consulta preliminar foi efetuada em 05/06/2019, a duas entidades MCA-Grupo e Martins & Filhos, SA. em conformidade com o disposto no Art. 35-A do CCP e cuja consulta preliminar fará parte integrante do processo de concurso. No entanto apenas a firma Martins & filhos, SA deu resposta até à data e devido a não pôr em causa os compromissos com o plano de financiamento, o valor base incidiu apenas nesta consulta. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: - SMSB e IP. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da requalificação de um espaço amplo único, com vários edifícios habitacionais, em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Célia Pereira. Face ao exposto, propõem-se aprovação do projeto e a abertura de um procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. (a) Marta Monteiro.”. e

“PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA



“REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DA BOUÇA - DARQUE” - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 101-B/2017, 31 de agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng.ª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng.ª. Luísa Faria - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, apreciar sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 101-B/2017, 31 de agosto. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas propostas e em consequência aprovou o projeto de execução, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11)**

EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA BOUÇA NASCENTE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO DE JÚRI DE CONCURSO:-

A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(12) PROTOCOLO**

ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS NÁUTICOS ATLÂNTICOS 2020:- Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS NAÚTICOS ATLANTICOS 2020** - Os Jogos Náuticos Atlânticos de 2020, irão decorrer de 13 a 17 de julho, na cidade de Viana do Castelo. Os Jogos Náuticos Atlânticos fazem parte dos eventos que, destacam os pontos fortes marítimos e náuticos das regiões do Espaço Atlântico europeu. Verdadeira vitrina da náutica do Espaço Atlântico, os "Jogos Náuticos" tem a ambição de ilustrar e promover esta competência náutica específica das nossas regiões, promovendo a emergência de novos intercâmbios entre nossos povos. Os Jogos Náuticos do Atlântico desde a sua criação na Bretanha em 1995 têm como objetivo reunir, durante uma semana de competições náuticas, delegações de jovens atletas de todas as regiões atlânticas da Europa de mais de 14 países ou regiões envolvidas nos jogos, esperando-se a participação de mais de 400 jovens dos 12 aos 18 anos. Serão constituídos por competições de Vela, Surf, Canoagem, Remo, Surf Live Saving, Kitesurf, Stand Up Paddle, Natação com Barbatanas e Águas Abertas. Assim, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 12.000,00€ ao Comité Internacional dos Jogos Náuticos Atlânticos (protocolo em anexo), sendo que 6.000,00€ serão assumidos em 2019 (compromisso nº 2.968) e os restantes 6.000,00€ a assumir em 2020.

**CONVENÇÃO ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS NÁUTICOS ATLÂNTICOS 2020
VIANA DO CASTELO**



Entre o COMITÉ INTERNACIONAL DOS JOGOS NÁUTICOS ATLÂNTICOS, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Francisco QUIROGA

A Câmara Municipal de VIANA DO CASTELO, Organizador dos Jogos Náuticos Atlânticos de 2020, representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. José Maria Costa

Ficou convencionado o seguinte:

Artigo 1º

Atribuição dos Jogos de 2020 à Câmara Municipal de Viana Do Castelo

1. O Comité Internacional dos Jogos Náuticos Atlânticos, atribuiu a organização dos Jogos de 2020 à Câmara Municipal de Viana Do Castelo.
2. Os Jogos Náuticos Atlânticos de Viana do Castelo vão decorrer de 13 a 17 de julho de 2020.

Artigo 2º

Conformidade com o Regulamento Desportivo Geral e com o Caderno de Encargos da organização dos Jogos por parte do Organizador

1. A ação do Comité Internacional e dos organizadores dos Jogos Náuticos Atlânticos visa, a cada ano, organizar um evento desportivo do mais alto nível, reunindo em torno das principais modalidades desportivas náuticas, as delegações oficiais das regiões do Espaço Atlântico e das regiões convidadas.
2. A Câmara Municipal de Viana Do Castelo, Organizador dos Jogos Náuticos Atlânticos de 2020, compromete-se a empreender uma organização de qualidade, integrando as dimensões desportivas, culturais e económicas dos Jogos, tal como definido pelo Comité Internacional.
3. A Câmara Municipal de Viana Do Castelo compromete-se a respeitar escrupulosamente o Regulamento Desportivo Geral e o Caderno de Encargos da organização dos Jogos, ambos estabelecidos pelo Comité Internacional e presentes em anexo a esta Convenção.
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a cooperar escrupulosamente com o Comité Internacional na preparação e organização dos Jogos Náuticos.

Artigo 3º

Reunião de Novembro de 2020 do Comité Internacional

O Organizador suportará os custos de organização da reunião de novembro de 2020 do Comité Internacional: realização do programa e das visitas a vários locais, alojamento e refeições para alguns delegados e equipa técnica do Comité (num máximo de 6 pessoas), arrendamento de espaços, etc.

Artigo 4º

Participação financeira nas ações do Comité Internacional

1. O Organizador pagará uma contribuição no valor de 12.000,00 euros ao Comité Internacional.
2. Esta contribuição será paga em dois momentos:
 - a) Pagamento de 6.000,00 euros (compromisso nº 2.968) ao Comité Internacional até 15 de dezembro de 2019.
 - b) Pagamento da quantia restante de 6.000,00 euros ao Comité Internacional até 31 de agosto de 2020.

Artigo 5º

Reembolso das taxas de inscrição dos concorrentes

1. As taxas de inscrição para os Jogos Náuticos de 2020 estão definidas no valor de 40,00 euros por atleta (55,00 euros para as inscrições tardias).
2. O Comité Internacional reembolsará ao Organizador o valor de 30,00 euros por atleta (40,00 euros para as inscrições tardias).
3. Este reembolso será efetuado no final dos Jogos de 2020, no momento da liquidação do saldo restante de 6 000,00 euros por parte do Organizador ao Comité Internacional.

Artigo 6º

Promoção do evento

O organizador compromete-se a promover ativamente o evento junto das federações e clubes do seu país. O objetivo é que os Jogos de 2020 recebam muitos jovens desportistas portugueses.

Artigo 7º

Comunicação

1. O Organizador atribuirá um lugar de destaque nos seus suportes de comunicação - cartazes, panfletos, dossier de imprensa e documentos diversos, sítio de internet (página de acolhimento e hiperligação), outros suportes, etc. - aos seguintes elementos visuais:
 - a) Logótipo do Comité Internacional;
 - b) Logótipo da bandeira europeia;
 - c) Logótipo dos parceiros maioritários do C.I.;
2. O Organizador atribuirá igualmente um espaço aos restantes parceiros do C.I., em alguns dos seus suportes de comunicação: cartazes, panfletos, dossier de imprensa e documentos diversos, sítio de internet (página dos "Parceiros"), redes sociais, outros suportes de comunicação, etc.

Artigo 8º

Compromissos do Comité Internacional

O Comité Internacional compromete-se a:



- d) Alocar benefícios à Organização dos Jogos de 2020, decorrentes das parcerias acordadas pelo Comité Internacional e pelos seus apoiantes.
- e) Promover, em conjunto com o organizador, os Jogos de 2020 junto das Federações desportivas regionais, nacionais e clubes dos 5 países, através do seu sítio de internet, das suas ações de comunicação.
- f) Tomar as providências necessárias em conjunto com o organizador, para a integração dos Jogos de 2020 nos calendários das federações nacionais, internacionais e europeias, das diferentes modalidades.
- g) Promover, em conjunto com o organizador, os Jogos de 2020 junto da União Europeia, Regiões e Municípios do Espaço Atlântico.
- h) Providenciar em conjunto com o organizador, que cada desporto seja supervisionado por um grupo de juizes de pelo menos duas nacionalidades diferentes.
- i) Prestar apoio ao organizador dos Jogos: elaboração do Anuncio Geral da Prova (*Avis de Course*), aconselhamento técnico, participação nas reuniões de preparação, etc.
- j) Publicar e divulgar o Anuncio Geral da Prova (*Avis de Course*).
- k) Centralizar e recolher as pré-inscrições das delegações desportivas e organizar as confirmações de inscrição no sítio de internet, recolher as contribuições financeiras dos participantes e remeter ao Organizador a parte correspondente (artigo 5).
- l) Organizar e coordenar o tratamento informático dos resultados.

Artigo 9º **Responsabilidade**

O Organizador compromete-se a:

- a) Subscrever um seguro "organizativo"
- b) Isentar o Comité Internacional dos Jogos Náuticos Atlânticos de responsabilidades por qualquer acidente que possa ocorrer com os participantes, espectadores ou organizadores e por quaisquer danos ocasionados ou penalizações incorridas por estes últimos.

Artigo 10º **Duração - Litígio**

1. A presente convenção é lavrada com vista à preparação e organização dos Jogos de 2020.
2. Todas as contestações que possam surgir serão submetidas ao Tribunal de Brest, cidade onde o Comité Internacional dos Jogos Náuticos Atlânticos detém a sua sede.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido,

Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(13) RENOVAÇÃO DE**

PROCOLOS DESPORTO:- Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RENOVAÇÃO PROCOLOS DESPORTO**

PROCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA

INTRODUÇÃO

Aos Municípios, entre outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva.

No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o Município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, sendo reconhecida como um importante fator motivacional no seu percurso desportivo, tem um impacto significativo na promoção do desporto e na generalização da atividade física.

A Atleta Piloto da modalidade de Trial: Mariana Durães Afonso, decorrente dos resultados já obtidos, das condições físicas técnicas e psicológicas que revela, possui um perfil que, se compaginado com o desenvolvimento de um trabalho específico de treino e com a sua participação num quadro de provas mais competitivo, potenciam a obtenção de melhores resultados quer a nível Nacional quer a nível Internacional.

A Associação Desportiva de Chafé, detentora de uma equipa técnica especializada, aliada às condições infraestruturais disponibilizadas pelo Município para o desenvolvimento do programa de treinos, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação da atleta nas vertentes técnica, física e desportiva, potenciando, assim, a obtenção de um maior êxito desportivo.

Considerando;



- Que a Atleta Piloto Mariana Durães Afonso, pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado pode, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permita, no futuro próximo, integrar as representações internacionais de Trial;
- Que para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos;
- As vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado dos diversos atores e entidades envolvidas na criação das condições favoráveis à concretização de um plano de treino específico para a Atleta Piloto Mariana Durães Afonso;
- A participação da Atleta Piloto em competições nacionais e internacionais constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo, para além, para além ter um impacto no plano social, gerador de interesse e entusiasmo pelo desporto, contribuindo, assim, para a generalização da prática desportiva.

As entidades a seguir referenciadas: o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e a Associação Desportiva de Chafé, representada pelo seu Presidente de Direção Filipe Penteado, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I (Objeto)

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação da Atleta Piloto Mariana Durães Afonso, bem como à sua participação no quadro da alta competição, visando a sua progressão desportiva e a integração nas representações internacionais, conforme planeamento entregue no município de Viana do Castelo.

CLÁUSULA II (Obrigações do Município)

- 1 - O Município obriga-se a apoiar, na época desportiva 2019/2020, este programa com uma dotação mensal de 500,00€/mês (quinhentos euros) compromisso nº 2.988 a transferir, em tranches mensais, à Associação Desportiva de Chafé, entre o dia 1 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para comparticipação nas despesas correspondentes à concretização do plano de trabalhos definido, nomeadamente com a participação no quadro de provas identificado.

- 2 - O valor acima mencionado será assegurado pelo Município, contra a entrega de relatório técnico trimestral, onde constem, entre outros elementos, a assiduidade dos atletas, participação em provas e resultados obtidos.

CLÁUSULA III

(Obrigações da Associação Desportiva de Chafé)

- 1 – A Associação Desportiva de Chafé, obriga-se a prestar todo o apoio logístico à Atleta Piloto a no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter trimestralmente ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação da atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidade da Atleta Piloto)

- 1 - Cumprir integralmente o plano de treino e participação em provas desportivas, definido e validado pela Associação Desportiva de Chafé;
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais;
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

CLÁUSULA V

(Abandono do Projeto)

O presente protocolo cessará imediatamente se a atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros o programa de preparação definido, e/ou se a Associação Desportiva de Chafé e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a continuidade do programa.

CLÁUSULA VI

(Renovação)

No final da época desportiva de 2019/2020 os outorgantes, após a aferição do desenvolvimento do processo decidirão sobre a renovação do presente protocolo.

CLÁUSULA VII

(Omissões)



As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil."

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPLEMENTAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE SURF, NO ÂMBITO DO DESPORTO
ESCOLAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABELHEIRA**

O presente protocolo de colaboração e parceria é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, o Agrupamento de Escolas de Abelheira, representado pelo Diretor José Carlos Pires Lima e o Surf Clube de Viana, representado pelo Presidente da Direção João Zamith, e tem como objetivo principal reunir as condições técnicas e financeiras que permitam complementar as condições criadas pelo “Projeto 360” – Desporto Escolar para operacionalizar, implementar e consolidar a modalidade de Surf aos alunos do Agrupamento de Escolas da Abelheira e rege-se pelas seguintes cláusulas cabendo a cada um dos subscritores:

**I Cláusula
(Objeto)**

O protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação, para implementar no âmbito do "Projeto 360" e regular a oferta do ensino/aprendizagem da modalidade desportiva surf, de acordo com o programa de Educação Física e Desporto Escolar, aos alunos do Agrupamento de Escolas de Abelheira, nas instalações do Surf Clube de Viana.

**II Cláusula
(Obrigações da Câmara Municipal)**

- a) Disponibilizar ao Surf Clube de Viana um valor anual, no valor para despesas de € **780€ (compromisso nº 2.984)**.
- b) Disponibilizar transporte para a prática regular da modalidade de Surf, no âmbito do Projeto do Desporto Escolar.
- c) Divulgar a prática do Surf, no âmbito do Desporto Escolar, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais da Câmara Municipal.

**III Cláusula
(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Abelheira)**

O Agrupamento de Escolas de Abelheira, obriga-se a:

- a) Assegurar a presença dos alunos nas instalações do Surf Clube de Viana, durante a vigência do protocolo.

- b) Assegurar a presença e participação do professor responsável pela atividade, durante a utilização das instalações, nos períodos anterior e posterior à atividade, bem como durante a sessão de aprendizagem.
- c) Assegurar, verificar e responsabilizar-se pelas autorizações dos encarregados de educação, para a prática da referida modalidade desportiva.
- d) Verificar e garantir que os alunos sejam portadores do equipamento adequado, durante as sessões de aprendizagem.
- e) Responsabilizar-se pela cobertura de qualquer acidente, antes, durante e após as atividades programadas, através do seguro escolar.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e normas de utilização das instalações e equipamento por parte dos professores e alunos.
- g) Gerir e supervisionar todo o processo, criando as condições técnicas e logísticas junto da escola com a colaboração de professores e pessoal auxiliar para sensibilizar, professores, alunos, pais e encarregados de educação para a importância da prática da Surf.
- h) Definir calendário e horário de atividades bem como gerir a disponibilidade dos alunos para participar nas diversas atividades.
- i) Definir, em colaboração com os parceiros, um plano de atividades anual para operacionalizar o "Projeto 360" – Desporto Escolar.
- j) Divulgar as atividades realizadas em parceria, através do Site Oficial do Agrupamento de Escolas de Abelheira.

IV Cláusula
(Obrigações do Surf Clube de Viana outorgante)

- a) Disponibilizar a utilização das instalações desportivas necessárias para a prossecução da atividade no âmbito do "Projeto 360" – Desporto Escolar tendo em conta a planificação definida pelo Agrupamento de Escolas de Abelheira, nomeadamente, sala de formação e balneários.
- b) Disponibilizar a utilização de pranchas necessárias para a prossecução da atividade de Surf.
- c) Garantir o acesso aos balneários, por parte dos professores e alunos, no período imediatamente anterior e posterior às sessões de aprendizagem.
- d) Garantir a disponibilidade de material didático do Surf Clube Viana, necessário à aprendizagem de surf, sempre que se justificar, e quando solicitado com tempo.



- e) Indicar um técnico do Surf Clube de Viana, que será responsável pela articulação com o professor responsável do "projeto 360" - Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas de Abelheira, na atividade desportiva de Surf.
- f) Divulgar o "Projeto 360" - Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas de Abelheira, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais do Surf Clube de Viana.

**V Cláusula
(Disposições finais)**

O presente Protocolo de Cooperação tem duração de 24 de janeiro a 23 de maio de 2019."

**“PROTOKOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPLEMENTAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DE VELA DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTA MARIA MAIOR**

O presente protocolo de colaboração de parceria é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, o Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, representado pelo seu Diretor Benjamim Moreira e o Clube de Vela de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Direção António Cruz, e tem como objetivo principal reunir as condições técnicas e financeiras que permitam complementar as condições criadas pelo Desporto Escolar para operacionalizar e implementar o Centro de Formação Desportiva de Vela do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior e rege-se pelas seguintes cláusulas cabendo a cada um dos subscritores:

**I Cláusula
(Objeto)**

O protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação, para implementar o Centro de Formação Desportiva de Vela e regular a oferta do ensino/aprendizagem da modalidade desportiva de vela, de acordo com o programa de Educação Física e Desporto Escolar, aos alunos de todos os Agrupamentos de Escolas, por parte do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, nas instalações do Clube Vela de Viana do Castelo.

**II Cláusula
(Obrigações da Câmara Municipal)**

- a) Disponibilizar ao Clube de Vela de Viana do Castelo um valor anual, para comparticipação de despesas de € 2.500 (compromisso nº 2.985).

- b) Disponibilizar transporte para as atividades regulares do Centro de Formação Desportiva de Vela.
- c) Divulgar o Centro de Formação Desportiva de Vela, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais da Câmara Municipal.

III Cláusula

(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior)

O Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, obriga-se a:

- a) Assegurar a presença dos alunos nas instalações do Clube de Vela de Viana do Castelo, durante a vigência do protocolo.
- b) Assegurar a presença e participação do professor responsável pela atividade, durante a utilização das instalações, nos períodos anterior e posterior à atividade, bem como durante a sessão de aprendizagem.
- c) Assegurar, verificar e responsabilizar-se pelas autorizações dos encarregados de educação, para a prática da referida modalidade desportiva.
- d) Verificar e garantir que os alunos sejam portadores do equipamento adequado, durante as sessões de aprendizagem.
- e) Responsabilizar-se pela cobertura de qualquer acidente, durante a permanência dos alunos nas instalações do Clube de Vela de Viana do Castelo, através do seguro escolar.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e normas de utilização das instalações e equipamento por parte dos professores e alunos.
- g) Gerir e supervisionar todo o processo, criando as condições técnicas e logísticas junto das suas escolas com a colaboração de professores e pessoal auxiliar para sensibilizar, professores, alunos pais e encarregados de educação para a importância do Centro de Formação Desportiva de Vela e prática da vela.
- h) Definir calendário e horário de atividades bem como gerir a disponibilidade dos alunos para participar nas diversas atividades.
- i) Definir, em colaboração com os parceiros, um plano de atividades anual para operacionalizar o Centro de Formação Desportiva de Vela.
- j) Disponibilizar ao Clube de Vela de Viana do Castelo um valor anual até € 2.500 para participação nas despesas inerentes à prática regular da atividade, dependente de verba atribuída em tranches pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar, nomeadamente nas despesas com a utilização de equipamentos, combustível do barco de apoio e eventual apoio técnico.



- k) Disponibilizar dois professores de Educação Física com o número de horas definido pelo Ministério de Educação / Desporto Escolar para o Centro de Formação Desportiva de Vela.
- l) Divulgar as atividades realizadas em parceria, através do Site Oficial do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, com a colaboração da Rádio e TV Maior.

**IV Cláusula
(Obrigações do Clube de Vela de Viana do Castelo)**

- a) Disponibilizar a utilização das instalações desportivas necessárias para a prossecução do Centro de Formação Desportiva de Vela tendo em conta a planificação definida pelo Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, nomeadamente, sala de formação e balneários.
- b) Disponibilizar a utilização de embarcações necessárias para a prossecução do Centro de Formação Desportiva de Vela.
- c) Garantir o acesso aos balneários, por parte dos professores e alunos, no período imediatamente anterior e posterior às sessões de aprendizagem.
- d) Garantir a disponibilidade de material didático do Clube de Vela de Viana do Castelo, necessário à aprendizagem da Vela, sempre que se justificar, e quando solicitado com tempo.
- e) Indicar um técnico do Clube de Vela de Viana do Castelo, que será responsável pela articulação com o Centro de Formação Desportiva de Vela - Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, o qual estabelecerá, privilegiadamente, apoio à prática desportiva.
- f) Divulgar o Centro de Formação Desportiva de Vela - Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais do Clube de Vela de Viana do Castelo.

**V Cláusula
(Disposições finais)**

O presente Protocolo de Cooperação tem duração de 1 de janeiro a 14 de junho de 2019."

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(14) PROTOCOLO COM A**

RE-FOOD VIANA DO CASTELO – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo adiante transcrito:-

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A RE-FOOD 4 GOOD – ASSOCIAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: RE-FOOD 4 GOOD – Associação, pessoa coletiva n.º 510230881, com sede na Avenida General Humberto Delgado, n.º 262, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, representada pelo Presidente da Direção, Hunter Halder e pela sua tesoureira, Marta Loff Sousa Mendes;

Considerando que:

A RE-FOOD 4 GOOD – Associação tem como missão eliminar o desperdício alimentar e acabar com a fome, incluindo neste esforço toda a comunidade;

Para o desenvolvimento da sua atividade, à RE-FOOD 4 GOOD – Associação foi doada, pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço da Montaria, uma viatura automóvel, necessária para a recolha e distribuição diária de excedentes alimentares aos cidadãos carenciados;

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela RE-FOOD 4 GOOD – Associação no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições;

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

De acordo com o n.º 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

O Município de Viana do Castelo e a RE-FOOD 4 GOOD – Associação celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a RE-FOOD 4 GOOD – Associação, visando uma resposta social mais eficaz aos cidadãos em situação de grave carência alimentar.
- 2 O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à RE-FOOD 4 GOOD – Associação, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda

(Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à RE-FOOD 4 GOOD – Associação um apoio financeiro no valor total mensal de €250 (duzentos e cinquenta euros), para comparticipação nas despesas resultantes da viatura afeta ao desenvolvimento da sua atividade. (Compromisso Financeiro 2019/3245).

2. O montante previsto no número anterior será transferido até ao final do mês a que respeitar.

Cláusula Terceira

(Obrigações da RE-FOOD 4 GOOD – Associação)

No âmbito do presente protocolo, a RE-FOOD 4 GOOD – Associação compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Prestar a colaboração e apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal, em todas as matérias que digam respeito às suas funções específicas;

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente protocolo inicia a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019, e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a RE-FOOD 4 GOOD – Associação compromete-se a:
 - a) Entregar, até ao final de cada trimestre, documentação comprovativa da despesa realizada com a viatura automóvel à qual se destina o apoio financeiro objeto do presente Protocolo;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

Cláusula Sexta

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)



A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da RE-FOOD 4 GOOD – Associação, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) PROTOCOLO COM A**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

VIANA DO CASTELO - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo adiante transcrito:-

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo (AHBVVC), pessoa coletiva n.º 501121234, com sede na Rua dos Bombeiros, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, neste ato representada por Luciano José Quintas Moure, na qualidade de Vice-Presidente da Direção;

Considerando que:

A AHBVVC possui, na sua sede, um espaço habitualmente designado por Salão Nobre, dividido em várias salas independentes, e parcialmente subaproveitado;

A rentabilização deste espaço, que reúne condições para a instalação de parte dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, permite apoiar a missão desenvolvida pela AHBVVC, estabelecendo uma plataforma de cooperação entre o Município e esta Associação;

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

De acordo com o n.º 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do n.º 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

O Município de Viana do Castelo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a AHBVVC;



2 O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à AHBVVC, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. No âmbito do presente protocolo, o Município de Viana do Castelo compromete-se atribuir à AHBVVC um apoio financeiro no valor total mensal de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), para o desenvolvimento da sua missão. (Compromisso Financeiro 2019/3244)
2. O montante previsto no número anterior será transferido até ao final do mês a que respeitar.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da AHBVVC)**

No âmbito do presente protocolo, a AHBVVC compromete-se a:

- a) Ceder duas áreas autonomizadas e contíguas do Salão Nobre, para a instalação de serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com carácter de provisoriedade;
- b) Fornecer, a título gratuito, a energia elétrica e água necessárias ao funcionamento dos serviços camarários instalados no indicado Salão Nobre;
- c) Não ceder os mesmos espaços do Salão Nobre a quaisquer outras entidades coletivas ou particulares, para a realização de quaisquer iniciativas.

**Cláusula Quarta
(Obrigações do Município de Viana do Castelo)**

No âmbito da cedência de espaços objeto do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo:

- a) Assume a inteira responsabilidade de todos os prejuízos causados pela utilização dos espaços;
- b) Compromete-se a, finda a utilização, repor os espaços cedidos no seu estado original, procedendo à remoção de todo o seu material e à reparação dos danos causados pela sua saída.

**Cláusula Quinta
(Prazo)**

O presente protocolo inicia a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019, e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sexta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a AHBVVC compromete-se a:

- a) Entregar, até 31 de janeiro de 2020, o relatório de atividades e contas relativo ao ano de 2019, com vista a demonstrar a afetação das verbas previstas na cláusula segunda aos fins a que se destinam;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

**Cláusula Sétima
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Oitava
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da AHBVVC constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- “Votamos a favor, porque reconhecemos o dever inequívoco do município colaborar e apoiar a nobre missão humanitária das 2 instituições, na salvaguarda dos interesses das populações, no domínio da ação social e/ou educativa. No entanto verificamos que a vigência destes protocolos se limita ao prazo de um ano, não sendo referido se estes são prorrogáveis. Na nossa opinião, o Município deveria contemplar a cláusula de prorrogação dos prazos, considerando que esta colaboração e apoio deveriam ter um carácter definitivo, uma vez que a própria lei assim o



permite e a missão das instituições o justificam. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

(16) PROTOCOLO COM O LAR DE SANTA TERESA:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- “

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO
E O LAR DE SANTA TERESA**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Lar de Santa Teresa, pessoa coletiva n.º 500843902, com sede no Largo das Carmelitas, n.º 505, 4900-463 Viana do Castelo, neste ato representado por Augusto Gonçalves Parente, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

O Lar de Santa Teresa é uma IPSS fundada em 26 de Maio de 1877, dedicada a acolher, a cuidar e a apoiar com inovação, abertura e elevado sentido de pertença, a comunidade no âmbito da infância, juventude e terceira idade;

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pelo Lar de Santa Teresa, nas suas diferentes valências, no desenvolvimento da sua missão;

Nos termos do número 1 e da alínea h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público, em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "... a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.";

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 27 de junho de 2019, o Município de Viana do Castelo e o Lar de Santa Teresa celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

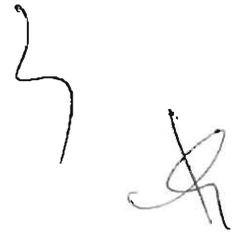
Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Lar de Santa Teresa, visando o apoio ao desenvolvimento da missão desta última, no domínio da ação social.
- 2 O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Lar de Santa Teresa, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui ao Lar de Santa Teresa um apoio financeiro no valor mensal de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento da sua missão. (Compromisso Financeiro 2019/3246).
2. O montante previsto no número anterior será transferido até ao final do mês a que respeitar.

Cláusula Terceira



(Obrigações do Lar de Santa Teresa)

No âmbito do presente protocolo, o Lar de Santa Teresa compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Prestar a colaboração e apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal em todas as matérias que digam respeito às suas funções específicas.

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Lar de Santa Teresa compromete-se a:
 - a) Entregar, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório de atividades e contas relativo ao ano anterior, com vista a demonstrar a afetação das verbas previstas na cláusula segunda aos fins a que se destinam;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

Cláusula Sexta

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Lar de Santa Teresa, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve: - “Votamos a favor, porque reconhecemos o dever inequívoco do município colaborar e apoiar a nobre missão humanitária das 2 instituições, na salvaguarda dos interesses das populações, no domínio da ação social e/ou educativa. No entanto verificamos que a vigência destes protocolos se limita ao prazo de um ano, não sendo referido se estes são prorrogáveis. Na nossa opinião, o Município deveria contemplar a cláusula de prorrogação dos prazos, considerando que esta colaboração e apoio deveriam ter um carácter definitivo, uma vez que a própria lei assim o permite e a missão das instituições o justificam. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

(17) APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE -

MEDIDAS 1, 2 E 3:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: MEDIDAS 1, 2 E 3 -** As Organizações de Solidariedade com sede ou atividade no Município constituem importantes pólos de desenvolvimento humano e social contribuindo direta e indiretamente para melhorar a qualidade de vida de inúmeras famílias através de

regulares e diversificados projetos. Como reconhecimento da sua importância, a Autarquia Vianense tem celebrado diversos protocolos de colaboração com estas Instituições destinados a apoiar as iniciativas consideradas de interesse para o município. Tal como nos anos anteriores, a Câmara Municipal gostaria de enaltecer o trabalho dos muitos cidadãos que gratuita e voluntariamente estão empenhados em ajudar os que mais necessitam, nomeadamente, participando nas Comissões Sociais de Freguesia e Inter-Freguesias. Em harmonia com o Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade em vigor desde 2004, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios:

ORGANIZAÇÃO	MEDIDA 1 ACTIVIDADE REGULAR	MEDIDA 2 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	MEDIDA 3 FORMAÇÃO E EVENTOS	TOTAL	N.º COMPR..
Associação de Dadores de Sangue da Meadela	300€	850€ (1)	-	1150€	2019/3231
Associação de Moradores do Bairro da Escola Técnica	300€	-	-	300€	2019/3232
Associação de Reformados de Darque	300€	-	650€ (2)	950€	2019/3233
Associação dos Reformados e Pensionistas de Barroselas	300€	-	1650€ (3)	1950€	2019/3234
Associação Reformados e Pensionistas Distrito de Viana do Castelo	300€	700€ (4)	200€ (5)	1200€	2019/3235
Associação Gatos de Ninguém	3000€	-	-	3000€	2019/3236
Associação Vila Animal	4300€	-	-	4300€	2019/3276
Banco Alimentar Contra a Fome	600€	-	-	600€	2019/3238
Centro Social Paroquial de Areosa	198,24€	801,76€ (6)	-	1000€	2019/3239
Conferência Vicentina de Alvarães	310€	-	-	310€	2019/3240
Conferência Vicentina de Barroselas	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Cardielos	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Carvoeiro	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Castelo do Neiva	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Darque	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Meadela	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Monserrate	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Nossa Senhora de Fátima	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Outeiro	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Perre	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Feminina)	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Masculina)	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Santa Maria da Vinha - Areosa	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina do Senhor do Socorro - Areosa	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de S. Romão do Neiva	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Serreleis	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Vila de Punhe	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Vila Franca	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Vila Fria	310€	-	-	310€	
Conferência Vicentina de Vila Nova de Anha	310€	-	-	310€	
GAF - Gabinete de Atendimento à Família	-	-	300€ (7)	300€	2019/3241
Liga dos Combatentes - Núcleo de Viana do Castelo	300€	-	350€ (8)	650€	2019/3242
Methamorphys - Associação Portuguesa Desenvolvimento Humano	300€	-	700€ (9)	1000€	2019/3243
TOTAL				22.910€	

- (1) Aquisição de mobiliário para a sede da Associação
- (2) Aniversário da Associação e habitual Magusto
- (3) V Festival de Danças e Cantares
- (4) Aquisição de marmitas para o SAD
- (5) Atividades Culturais e Ações de Sensibilização
- (6) Aquisição de 2 baldes para fraldas sujas (creche) e Aquisição de caixas isotérmicas para o SAD
- (7) XXV Jornadas do GAF

(8) Realização de atividades Sociais, Culturais e Recreativas

(9) Ações de Sensibilização e Promoção para a temática da Saúde Mental – “O Futuro daqueles que não tem Futuro”

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da

Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido,

Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **APRESENTAÇÃO DE**

VEREADORA:- Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se a Vereadora

Maria José Guerreiro. **(18) PROJETO DE REGULAMENTO DA MEDIDA DE**

APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO,

OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO

EM HABITAÇÕES DEGRADADAS:- Pela Vereadora Carlota Borges foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROJETO DE**

REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE

MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS - A Constituição da

República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família,

a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a

intimidade pessoal e privacidade familiar». Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais

contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos

de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares que, sendo proprietários de uma

habitação, não conseguem, em virtude da sua frágil condição económica, efetuar as obras de

conservação ou beneficiação necessárias à manutenção de condições mínimas de habitabilidade. Ao

longos dos últimos anos, o apoio municipal a estas intervenções tem sido efetuado através das

Comissões Sociais Interfreguesias, este regulamento é a base legal para o enquadramento destes

apoios. Contudo, com algumas alterações legislativas e com a necessidade de estabelecer novas regras



não presentes no regulamento atualmente em vigor, propõe-se as alterações ao referido regulamento conforme proposta anexa.

**PROJETO DE REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS
CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E
CONFORTO EM HABITAÇÕES DEGRADADAS**

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar».

Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares que, sendo proprietários de uma habitação, não conseguem, em virtude da sua frágil condição económica, efetuar as obras de conservação ou beneficiação necessárias à manutenção de condições mínimas de habitabilidade.

Ao longos dos últimos anos, o apoio municipal a estas intervenções foi efetuado através das Comissões Sociais Interfreguesias, ou outras Organizações de Solidariedade, no âmbito da Medida 4, prevista no Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade.

A experiência prática de aplicação do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade demonstrou, contudo, a necessidade de regulamentação desta medida de apoio, em instrumento próprio, que clarificasse o procedimento e os conceitos utilizados.

Nesta perspetiva, e de acordo com as competências previstas na alínea h) do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, e nas alíneas k), o) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se à consulta pública, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente projeto de regulamento.

**Capítulo I
Disposições Gerais**

**Artigo 1.º
Lei habilitante**

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, e as alíneas k), o) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso à participação em obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de

segurança e conforto, em habitações degradadas próprias, que, pelas suas características, não ofereçam condições mínimas de habitabilidade ou que se achem danificadas em consequência de sinistros, pertencentes a agregados familiares comprovadamente carenciados.

Artigo 3.º

Definição

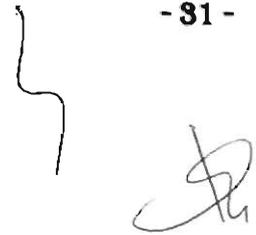
- 1 – A medida de apoio à realização de obras conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto, pode revestir a forma de apoio financeiro e, ou, apoio logístico, e contempla as seguintes situações:
 - a) Obras de conservação e beneficiação de habitações degradadas, incluindo a ligação às redes de abastecimento de água, esgotos e eletricidade;
 - b) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e/ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e, ou doenças crónicas debilitantes;
 - c) Outras obras que, devidamente validadas pela Divisão de Coesão Social, se mostrem essenciais à melhoria das condições de habitabilidade da edificação;
- 2 – Esta medida tem carácter pontual e pode ser atribuída a cada agregado familiar apenas uma vez em cada período de cinco anos, não sendo cumulável com idênticos apoios concedidos por outros serviços ou organismos do Estado, designadamente, em situação de calamidade.
- 3 – O apoio a atribuir terá como limite máximo o valor de € 12.000 por intervenção.
- 4 - Para atribuição desta medida, a Câmara Municipal promoverá a inscrição anual, nas Opções do Plano e Orçamento, das dotações necessárias.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «**Agregado familiar**» o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação, constituído pelos seguintes elementos:
 - i) O proprietário da habitação e seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos;
 - ii) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau, e parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
 - iii) Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos, nomeadamente, derivada de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- b) «**Agregados Familiares Carenciados**» agregados familiares beneficiários de apoios sociais, devidamente sinalizados pelos parceiros sociais, os quais, fruto da condição de vida em que se encontram, não conseguem assumir os custos da operação urbanística pretendida;



- c) «**Habitação degradada**», aquela que, pelas suas características, não oferece condições mínimas de habitabilidade, representando uma situação de risco, por não assegurar condições mínimas de segurança e conforto para o agregado familiar que nela habita;
- d) «**Obras de conservação e beneficiação**», todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalações sanitárias, redes interiores de água e esgoto, e eletricidade;
- e) «**Obras de melhoria de condições de segurança e conforto**», as demais obras que, devidamente validadas pela Divisão de Coesão Social, se demonstrem necessárias à melhoria das suas condições de segurança e conforto da habitação;
- f) «**Organização de Solidariedade**», para além das Instituições Particulares de Solidariedade Social, as formas de associação legalmente previstas, como sejam, Conferências Vicentinas, Centros Sociais e Culturais, Associações de Apoio a Pessoas com Deficiência, Associações de Pensionistas e Reformados, Associações de Beneficência e, em geral, todas as entidades que visem fins de natureza social;
- g) **Rendimento “per capita”**: o valor do rendimento após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas com saúde, educação e habitação, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Artigo 5.º

Proposta

- 1 – A atribuição desta medida de apoio poderá ser proposta:
 - a) Pelos proprietários das habitações, beneficiários da medida;
 - b) Pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal;
 - c) Por entidades parceiras, com respostas no âmbito da Ação Social;
 - d) Pela Comissão Social Interfreguesias (CSIF) territorialmente competente.
- 2 – Nos casos previstos nas alíneas a) a c) do número anterior, as propostas de apoio serão levadas a conhecimento da CSIF territorialmente competente.

Artigo 6.º

Candidatura

- 1 – A candidatura à medida de apoio à realização de obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto de habitações degradadas, é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio para o efeito, ao qual deverão ser anexados todos os documentos necessários à prova do declarado.
- 2 – Com vista à apreciação dos pedidos, o Município pode, a todo o tempo, requerer que sejam prestadas informações adicionais, bem como mais documentos de suporte, relatórios técnicos ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão, sendo disso notificado o candidato, para, em prazo, dar cumprimento ao solicitado.

- 3 – A não apresentação dos elementos solicitados, nos termos do número anterior, determinará o indeferimento do pedido.
- 4 – A comprovada prestação de falsas declarações determina, sem prejuízo da responsabilidade criminal, a devolução dos montantes indevidamente recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais.
- 5 – O disposto no número 1 não é aplicável aos casos em que a proposta seja efetuada pela Divisão de Coesão Social, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo anterior, sendo o formulário de candidatura substituído por informação técnica, devidamente fundamentada.

Artigo 7.º

Critérios de Atribuição

- 1 – A medida de apoio à realização de obras de conservação e beneficiação, ou de melhoria de condições de segurança e conforto de habitações degradadas, apenas poderá ser atribuída quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Esteja em causa a realização de obras de conservação e beneficiação e, ou de obras de melhoria de condições de segurança e conforto, numa habitação degradada;
 - b) Esteja em causa a intervenção em habitação da propriedade do beneficiário, ou, caso se verifique a compropriedade, sejam apresentados elementos suficientes para comprovar a carência económica dos restantes comproprietários, e exista acordo entre eles quanto à intervenção a levar a efeito;
 - c) As obras pretendidas tenham por objeto uma construção legal, e se mostrem viáveis, do ponto de vista urbanístico;
 - d) Esteja em causa agregado familiar carenciado, cujo rendimento *per capita* não ultrapasse o valor da Pensão Social de Velhice;
 - e) A construção objeto das obras seja a única habitação do agregado familiar, utilizada somente para fins habitacionais.
- 2 - Para efeitos do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar, ter-se-ão em conta os seguintes rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente – salários, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, ou outros;
 - b) Outras atividades não declaradas e não oficializadas, constantes numa declaração sob compromisso de honra;
 - c) Rendimentos de atividades empresariais e profissionais;
 - d) Rendimentos de capitais;
 - e) Rendimentos prediais;
 - f) Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de alimentos, Complemento Solidário para idosos, complementos de pensão ou outras;
 - g) Prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho;



- h) No caso dos trabalhadores independentes, o rendimento sujeito a contribuições nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Artigo 8.º

Apreciação

- 1 - A Divisão de Coesão Social procederá à análise da candidatura, a fim de verificar se o agregado familiar cumpre os critérios de atribuição constantes do artigo anterior.
- 2 - A candidatura será sujeita a uma avaliação prévia, realizada no local da obra, por uma equipa multidisciplinar, constituída por um elemento da Divisão de Coesão Social, um elemento da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística e um elemento da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, com a presença do Presidente da Junta de Freguesia territorialmente competente.
- 3 - Caso, da avaliação referida no número anterior, devidamente formalizada em ata, resulte a emissão de um parecer favorável, será solicitada a apresentação de três orçamentos, para a realização das obras acordadas.
- 4 - A Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias procederá à validação de um dos orçamentos apresentados, mediante análise técnica da intervenção a realizar.
- 5 - Sempre que, das apreciações técnicas efetuadas nos termos do presente artigo, se possa concluir, objetivamente, pela inexistência do direito ao apoio, deverá ser elaborada proposta de indeferimento, podendo o candidato pronunciar-se em relação a essa proposta, em sede de direito de audiência prévia.
- 6 - O disposto no número 3 não é aplicável caso a medida de apoio tenha por objeto a ligação às redes de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais, caso em que deverá ser junto à candidatura apenas um orçamento, elaborado pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

Artigo 9.º

Decisão

A atribuição do apoio previsto no presente regulamento será efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, com fundamento em informação técnica dos serviços competentes.

Artigo 10.º

Anulação

O apoio atribuído será anulado, nos seguintes casos:

- a) Não concretização da intervenção objeto de apoio financeiro e, ou logístico;
- b) Realização das obras em desconformidade com o descrito no orçamento apresentado e previamente aprovado;
- c) Após a realização das obras, afetação da edificação a fim não habitacional;
- d) Caso deixem de se verificar os pressupostos subjacentes à concessão do apoio.

Artigo 11.º
Atribuição do apoio

1. A obra objeto de apoio será efetuada por empreiteiro, sob a coordenação e fiscalização da Junta de Freguesia, ou outra Organização de Solidariedade Social, com jurisdição sobre o local da obra, a qual se responsabilizará pela realização da obra nos termos do apoio concedido.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, nos quais se verifique a impossibilidade do cumprimento do disposto no número anterior, a coordenação e fiscalização da obra será efetuada pela Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, sendo o empreiteiro selecionado nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.
3. A disponibilização do apoio financeiro far-se-á mediante confirmação dos trabalhos realizados, pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
4. O pagamento do montante atribuído será efetuado à Junta de Freguesia, nos casos previstos no número 1, ou diretamente ao empreiteiro, nos casos do número 2.

Capítulo III
Disposições Finais

Artigo 12.º
Formulários

Para os requerimentos previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal disponibiliza, na sua página eletrónica, em www.cm-viana-castelo.pt, e no Serviço de Atendimento ao Município, durante o horário de funcionamento dos serviços, formulários, cuja utilização é obrigatória.

Artigo 13.º
Delegação de Competências

A Câmara Municipal pode delegar as competências previstas no presente regulamento no Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação.

Artigo 14.º
Divulgação

O presente Regulamento será objeto de divulgação junto de todas as Associações com atividade no concelho, sem prejuízo da sua publicação, nos termos da lei.

Artigo 15.º
Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Capítulo V do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade, aprovado pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2004.



Artigo 16.º
Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(19) APOIO CIENTÍFICO**

À PLATAFORMA BIOREGISTO - PROTOCOLO DE PARCERIA COM A

TAGIS:- Pelo Vereador Ricardo Carvalho foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MAIS CIÊNCIA - AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO CIENTÍFICO À PLATAFORMA BIOREGISTO - PROTOCOLO DE PARCERIA COM O TAGIS -** A promoção de iniciativas e projetos de *Ciência Cidadã*, objetivos da Agenda de Ciência e de Conhecimento do Município de Viana do Castelo para o quadriénio 2017-2021, constituem uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento sobre os ativos patrimoniais locais – Naturais e Culturais –, fomentando também a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Das iniciativas de *Ciência Cidadã* dinamizadas pelo Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), destaca-se a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastos e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acedam a esta plataforma. O necessário rigor

científico dos dados disponibilizados online na plataforma BIOREGISTO – nomeadamente a identificação específica do espécime inventariado – bem como a disponibilização à comunidade científica da informação recolhida e detida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, implica o estabelecimento de compromisso de colaboração entre esta entidade e o Tagis, conforme o disposto no protocolo que agora se vem propor. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o protocolo de parceria adiante transcrito:-

PROTOCOLO DE PARCERIA

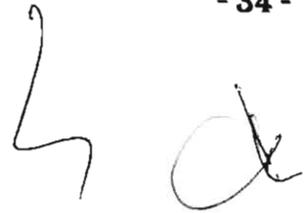
Considerando:

A realização e incentivo de projetos de ciência cidadã e informação ambiental aos cidadãos é um dos desígnios da Câmara Municipal de Viana do Castelo através do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA).

As iniciativas e projetos de ciência cidadã para além de constituírem, cada vez mais, uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento da biodiversidade local fomentam a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Fornecem, igualmente, um maior volume de dados que poderá ser utilizado como complemento para a elaboração e implementação de políticas de gestão biologicamente sustentáveis.

Das iniciativas de ciência cidadã dinamizadas pelo CMIA a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, assume principal destaque. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastros e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acedam a esta plataforma.

Cumprindo os princípios de ciência cidadã estabelecidos pela Associação Europeia de Ciência Cidadã, conforme documento elaborado pelo grupo de trabalho '*Sharing best practice and building capacity*', pretende-se expor, de uma forma clara e objetiva, os resultados sobre a diversidade biológica da região (e não só) aos munícipes. De igual



forma, pretende-se recolher dados biológicos que permitam estudos ecológicos mais aprofundados das espécies que nessa área ocorrem e utilizar esses mesmos dados como instrumento educacional.

Mediante os recursos disponíveis, o CMIA tem vindo a assegurar o funcionamento deste projeto identificando, sempre que possível, as espécies enviadas pelos observadores registados e disponibilizando, para cada uma das espécies, uma ficha técnica com as informações mais relevantes. Dessa ficha constam dados sobre a ocorrência, estatuto de conservação, descrição, distribuição em território nacional e biologia das espécies, entre outras.

Assumindo como principal cuidado o rigor científico dos dados disponibilizados online no BIOREGISTO, e considerando a relevância do tema, pretende-se estabelecer um compromisso de colaboração entre os intervenientes assegurando, doravante, a colaboração entre a equipa do CMIA e o TAGIS - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal de forma a garantir o auxílio científico pretendido para este projeto de ciência cidadã.

É celebrado e reciprocamente aceite, que se rege pelas clausulas seguintes:

Entre:

1º Outorgante:

O Município de Viana do Castelo, como 1º outorgante, NIPC n.º 506 037 258, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa;

2º Outorgante:

O TAGIS - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, como 2º outorgante, NIPC 506 770 311, representado por Patrícia Garcia Pereira, na qualidade de presidente da associação;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo destina-se a definir os termos em que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o TAGIS - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal irão cooperar e colaborar entre si, no sentido de planear, preparar e executar as tarefas que se enquadrem na missão e objetivos formulados, tendo em vista o auxílio científico na operacionalização da plataforma online BIOREGISTO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo

São objetos do presente protocolo:

- 1 - Operacionalizar a plataforma online BIOREGISTO, de forma contínua ao longo do ano, garantindo o máximo de rigor científico na identificação das observações submetidas pelos utilizadores do BIOREGISTO e no conteúdo exposto das fichas técnicas de cada uma das espécies.
- 2 – Permitir que os dados obtidos a partir dos registos mencionados no número anterior sejam trabalhados e utilizados por ambos os outorgantes em iniciativas de investigação, desenvolvimento e de comunicar ciência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Responsabilidades do 1º Outorgante

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, dentro do propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- a) Gerir a plataforma online BIOREGISTO, identificando e validando, sempre que possível, as observações submetidas;
- b) Criar, sempre que possível, as fichas de espécies necessárias para a validação das observações;
- c) Reencaminhar as observações submetidas que necessáries o 2º outorgante desenvolver;
- d) Rejeitar as observações submetidas que não cumpram os *Termos de Utilização* em vigor, disponível em www.cmia-viana-castelo.pt;
- e) Apoiar e esclarecer os observadores sobre eventuais dúvidas que possam surgir acerca da utilização e funcionamento da plataforma;
- f) Garantir o correto funcionamento da plataforma, entrando em contacto direto, caso se verifique necessário, com a empresa responsável pela manutenção do site CMIA;
- g) Disponibilizar ao 2º outorgante a base de dados, sempre que solicitado, para fins meramente de investigação científica e de comunicar ciência;
- h) Publicar nos meios de comunicação disponíveis pelo 1º outorgante, todos os artigos científicos, trabalhos de investigação ou outras iniciativas na área de comunicar ciência fornecidos pelo 2º outorgante.



CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades do 2º outorgante

O TAGIS - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal dentro de propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- a) Garantir, sempre que possível até ao nível da espécie, a identificação das observações remetidas pelo 1º outorgante;
- b) Na impossibilidade da identificação até à espécie devolver ao 1º outorgante a identificação até ao nível taxonómico menor possível;
- c) Garantir a criação das fichas de espécies remetidas pelo 1º outorgante;
- d) Apoiar cientificamente o 1º outorgante caso surjam dúvidas científicas relacionadas com determinada espécie (ex. classificação, ocorrência, biologia, etc.);
- e) Apoiar, sempre que possível, o 1º outorgante na cedência de fotografias das espécies submetidas;
- f) Disponibilizar ao 1º outorgante o tratamento estatístico dos dados fornecidos por este, bem como artigos científicos, resultados de pesquisa e investigação ou outros trabalhos que resultem da utilização dos dados do BIOREGISTO;
- g) Referir sempre a fonte dos registos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

O prazo de vigência deste protocolo será de um ano, podendo ser renovado por período igual, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo e as omissões que se venham a detetar, serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, cumprindo um princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas.

Feito em duplicado, vai o presente Protocolo ser assinado, pelos representantes de ambos os outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo

Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(20) APOIO CIENTÍFICO À PLATAFORMA BIOREGISTO - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM O CIIMAR:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MAIS CIÊNCIA - AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO CIENTÍFICO À PLATAFORMA BIOREGISTO - PROTOCOLO DE PARCERIA COM O CIIMAR** - A promoção de iniciativas e projetos de *Ciência Cidadã*, objetivos da Agenda de Ciência e de Conhecimento do Município de Viana do Castelo para o quadriénio 2017-2021, constituem uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento sobre os ativos patrimoniais locais – Naturais e Culturais –, fomentando também a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Das iniciativas de *Ciência Cidadã* dinamizadas pelo Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), destaca-se a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastos e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acedam a esta plataforma. O necessário rigor científico dos dados disponibilizados online na plataforma BIOREGISTO – nomeadamente a identificação específica do espécime inventariado – bem como a disponibilização à comunidade científica da informação recolhida e detida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, implica o estabelecimento de compromisso de colaboração entre esta entidade e o CIIMAR, conforme o disposto no protocolo que agora se vem propor. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificou o protocolo de parceria adiante transcrito:-

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando:

A realização e incentivo de projetos de ciência cidadã e informação ambiental aos cidadãos é um dos desígnios da Câmara Municipal de Viana do Castelo através do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA).

As iniciativas e projetos de ciência cidadã para além de constituírem, cada vez mais, uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento da biodiversidade local fomentam a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Fornecem, igualmente, um maior volume de dados que poderá ser utilizado como complemento para a elaboração e implementação de políticas de gestão biologicamente sustentáveis.

Das iniciativas de ciência cidadã dinamizadas pelo CMIA a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, assume principal destaque. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastros e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acedam a esta plataforma.

Cumprindo os princípios de ciência cidadã estabelecidos pela Associação Europeia de Ciência Cidadã, conforme documento elaborado pelo grupo de trabalho '*Sharing best practice and building capacity*', pretende-se expor, de uma forma clara e objetiva, os resultados sobre a diversidade biológica da região (e não só) aos munícipes. De igual forma, pretende-se recolher dados biológicos que permitam estudos ecológicos mais aprofundados das espécies que nessa área ocorrem e utilizar esses mesmos dados como instrumento educacional.

Mediante os recursos disponíveis, o CMIA tem vindo a assegurar o funcionamento deste projeto identificando, sempre que possível, as espécies enviadas pelos observadores registados e disponibilizando, para cada uma das espécies, uma ficha técnica com as informações mais relevantes. Dessa ficha constam dados sobre a ocorrência, estatuto de conservação, descrição, distribuição em território nacional e biologia das espécies, entre outras.

Assumindo como principal cuidado o rigor científico dos dados disponibilizados online no BIOREGISTO, e considerando a relevância do tema, pretende-se estabelecer um compromisso de colaboração entre os intervenientes assegurando, doravante, a colaboração entre a equipa do CMIA e o Grupo de Investigação Ecologia Estuarina e Invasões Biológicas (EEIB) do CIIMAR-UP de forma a garantir o auxílio científico pretendido para este projeto de ciência cidadã.

É celebrado e reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

1º Outorgante:

O Município de Viana do Castelo, como 1º outorgante, NIPC n.º 506 037 258, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa;

2º Outorgante:

O Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (CIIMAR) como 2º outorgante, NIPC n.º 508792057, representado pelo Presidente da Direção, Vítor Vasconcelos e pelo Membro da Direção, Ana Paula Mucha;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo destina-se a definir os termos em que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o CIIMAR, irão cooperar e colaborar entre si, no sentido de planear, preparar e executar as tarefas que se enquadrem na missão e objetivos formulados, tendo em vista o auxílio científico na operacionalização da plataforma online BIOREGISTO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo

São objetos do presente protocolo:

1 - Operacionalizar a plataforma online BIOREGISTO, de forma contínua ao longo do ano, garantindo o máximo de rigor científico na identificação das observações submetidas pelos utilizadores do BIOREGISTO e no conteúdo exposto das fichas técnicas de cada uma das espécies.

2 – Permitir que os dados obtidos a partir dos registos mencionados no número anterior sejam trabalhados e utilizados por ambos os outorgantes em iniciativas de investigação,



desenvolvimento e de comunicar ciência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Responsabilidades do 1º Outorgante

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, dentro do propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- i) Gerir a plataforma online BIOREGISTO, identificando e validando, sempre que possível, as observações submetidas;
- j) Criar, sempre que possível, as fichas de espécies necessárias para a validação das observações;
- k) Reencaminhar as observações submetidas que necessáries o 2º outorgante desenvolver;
- l) Rejeitar as observações submetidas que não cumpram os *Termos de Utilização* em vigor, disponível em www.cmia-viana-castelo.pt;
- m) Apoiar e esclarecer os observadores sobre eventuais dúvidas que possam surgir acerca da utilização e funcionamento da plataforma;
- n) Garantir o correto funcionamento da plataforma, entrando em contacto direto, caso se verifique necessário, com a empresa responsável pela manutenção do site CMIA;
- o) Disponibilizar ao 2º outorgante a base de dados, sempre que solicitado, para fins meramente de investigação científica e de comunicar ciência;
- p) Publicar nos meios de comunicação disponíveis pelo 1º outorgante, todos os artigos científicos, trabalhos de investigação ou outras iniciativas na área de comunicar ciência fornecidos pelo 2º outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades do 2º outorgante

O CIIMAR, dentro de propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- h) Garantir, sempre que possível até ao nível da espécie, a identificação das observações remetidas pelo 1º outorgante;
- i) Na impossibilidade da identificação até à espécie devolver ao 1º outorgante a identificação até ao nível taxonómico menor possível;

- j) Garantir a criação das fichas de espécies remetidas pelo 1º outorgante;
- k) Apoiar cientificamente o 1º outorgante caso surjam dúvidas científicas relacionadas com determinada espécie (ex. classificação, ocorrência, biologia, etc.);
- l) Apoiar, sempre que possível, o 1º outorgante na cedência de fotografias das espécies submetidas;
- m) Disponibilizar ao 1º outorgante o tratamento estatístico dos dados fornecidos por este, bem como artigos científicos, resultados de pesquisa e investigação ou outros trabalhos que resultem da utilização dos dados do BIOREGISTO;
- n) Referir sempre a fonte dos registos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

O prazo de vigência deste protocolo será de um ano, podendo ser renovado por período igual, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo e as omissões que se venham a detetar, serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, cumprindo um princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas.

Feito em duplicado, vai o presente Protocolo ser assinado, pelos representantes de ambos os outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(21) APOIO**

CIENTÍFICO À PLATAFORMA BIOREGISTO - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM O MARE:- Pelo Vereador Ricardo

Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

- MAIS CIÊNCIA - AGENDA DE CIÊNCIA E DE CONHECIMENTO (2017-2021) - APOIO CIENTÍFICO À

PLATAFORMA BIOREGISTO - PROTOCOLO DE PARCERIA COM O MARE - A promoção de iniciativas e projetos



de *Ciência Cidadã*, objetivos da Agenda de Ciência e de Conhecimento do Município de Viana do Castelo para o quadriénio 2017-2021, constituem uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento sobre os ativos patrimoniais locais – Naturais e Culturais –, fomentando também a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Das iniciativas de *Ciência Cidadã* dinamizadas pelo Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), destaca-se a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastros e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acessem a esta plataforma. O necessário rigor científico dos dados disponibilizados online na plataforma BIOREGISTO – nomeadamente a identificação específica do espécime inventariado – bem como a disponibilização à comunidade científica da informação recolhida e detida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, implica o estabelecimento de compromisso de colaboração entre esta entidade e o MARE, conforme o disposto no protocolo que agora se vem propor. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificou o protocolo de parceria adiante transcrito:-

“PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando:

A realização e incentivo de projetos de ciência cidadã e informação ambiental aos cidadãos é um dos desígnios da Câmara Municipal de Viana do Castelo através do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA).

As iniciativas e projetos de ciência cidadã para além de constituírem, cada vez mais, uma ferramenta fundamental de sensibilização ambiental e conhecimento da biodiversidade

local fomentam a cooperação entre a comunidade científica e os cidadãos locais. Fornecem, igualmente, um maior volume de dados que poderá ser utilizado como complemento para a elaboração e implementação de políticas de gestão biologicamente sustentáveis.

Das iniciativas de ciência cidadã dinamizadas pelo CMIA a plataforma online BIOREGISTO, financiada em 2017 pelo PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, assume principal destaque. Destinando-se a todos os públicos, desde comunidade escolar a público em geral, permite a qualquer cidadão inserir registos fotográficos de espécies animais e vegetais, bem como de rastros e vestígios de qualquer localização, assim como visualizar todos os registos de observações da biodiversidade efetuados por todos os cidadãos que acedam a esta plataforma.

Cumprindo os princípios de ciência cidadã estabelecidos pela Associação Europeia de Ciência Cidadã, conforme documento elaborado pelo grupo de trabalho '*Sharing best practice and building capacity*', pretende-se expor, de uma forma clara e objetiva, os resultados sobre a diversidade biológica da região (e não só) aos munícipes. De igual forma, pretende-se recolher dados biológicos que permitam estudos ecológicos mais aprofundados das espécies que nessa área ocorrem e utilizar esses mesmos dados como instrumento educacional.

Mediante os recursos disponíveis, o CMIA tem vindo a assegurar o funcionamento deste projeto identificando, sempre que possível, as espécies enviadas pelos observadores registados e disponibilizando, para cada uma das espécies, uma ficha técnica com as informações mais relevantes. Dessa ficha constam dados sobre a ocorrência, estatuto de conservação, descrição, distribuição em território nacional e biologia das espécies, entre outras.

Assumindo como principal cuidado o rigor científico dos dados disponibilizados online no BIOREGISTO, e considerando a relevância do tema, pretende-se estabelecer um compromisso de colaboração entre os intervenientes assegurando, doravante, a colaboração entre a equipa do CMIA e o MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente de forma a garantir o auxílio científico pretendido para este projeto de ciência cidadã.

Assim, é celebrado o presente protocolo entre:

1º Outorgante:

O Município de Viana do Castelo, como 1º outorgante, NIPC n.º 506 037 258, representado



pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa;

2º Outorgante:

MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Unidade de Investigação nº 04292 do Sistema Científico Nacional, com sede na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, neste ato representado pelo seu Diretor, João Carlos Marques, adiante designado par MARE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo destina-se a definir os termos em que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o MARE, irão cooperar e colaborar entre si, no sentido de planear, preparar e executar as tarefas que se enquadrem na missão e objetivos formulados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo

Pretende-se operacionalizar a plataforma online BIOREGISTO, de forma contínua ao longo do ano, garantindo o máximo de rigor científico na identificação das observações submetidas pelos utilizadores do BIOREGISTO e no conteúdo exposto das fichas técnicas de cada uma das espécies. De igual forma se pretende que os dados passíveis de obter a partir destes registos sejam trabalhados e utilizados por ambos os outorgantes em iniciativas de investigação, desenvolvimento e de comunicar ciência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Responsabilidades do 1º Outorgante

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, dentro do propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- Gerir a plataforma online BIOREGISTO, identificando e validando, sempre que possível, as observações submetidas;
- Criar, sempre que possível, as fichas de espécies necessárias para a validação das observações;
- Reencaminhar as observações submetidas que necessárias o 2º outorgante desenvolver;
- Rejeitar as observações submetidas que não cumpram os *Termos de Utilização* em vigor, disponível em www.cmia-viana-castelo.pt;
- Apoiar e esclarecer os observadores sobre eventuais dúvidas que possam surgir acerca

da utilização e funcionamento da plataforma;

- Garantir o correto funcionamento da plataforma, entrando em contacto direto, caso se verifique necessário, com a empresa responsável pela manutenção do site CMIA;
- Disponibilizar ao 2º outorgante a base de dados, sempre que solicitado, para fins meramente de investigação científica e de comunicar ciência;
- Publicar nos meios de comunicação disponíveis pelo 1º outorgante, todos os artigos científicos, trabalhos de investigação ou outras iniciativas na área de comunicar ciência fornecidos pelo 2º outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades do 2º outorgante

O MARE, dentro de propósito de cumprir os objetivos prosseguidos com o presente protocolo, compromete-se a:

- Garantir, sempre que possível até ao nível da espécie, a identificação das observações remetidas pelo 1º outorgante;
- Na impossibilidade da identificação até à espécie deverá ser devolvida ao 1º outorgante a identificação até ao nível taxonómico mais inferior possível;
- Garantir a criação das fichas de espécies remetidas pelo 1º outorgante;
- Apoiar cientificamente o 1º outorgante caso surjam dúvidas científicas relacionadas com determinada espécie (ex. classificação, ocorrência, biologia, etc.);
- Apoiar, sempre que possível, o 1º outorgante na cedência de fotografias das espécies submetidas;
- Disponibilizar ao 1º outorgante o tratamento estatístico dos dados fornecidos por este, bem como artigos científicos, resultados de pesquisa e investigação ou outros trabalhos que resultem da utilização dos dados do BIOREGISTO;
- Referir sempre a fonte dos registos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

O prazo de vigência deste protocolo será anual, podendo ser renovado por período igual, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 60 dias.



CLÁUSULA SEXTA

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo e as omissões que se venham a detetar, serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, cumprindo um princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai o presente Protocolo ser assinado e subseqüentemente será disponibilizada uma cópia a cada interveniente. "

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(22) APOIO AO**

DESENVOLVIMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE – 2.ª

FASE:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – MAIS Ciência - Agenda de Ciência e de**

Conhecimento (2017-2021) - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DO NEIVA DO

GEOPARQUE – 2ª FASE - No decurso do avanço do projeto de candidatura do concelho de Viana do

Castelo a território UNESCO, através do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, estão a ser ultimadas

as *Portas do Geoparque*. Estes centros de acolhimento são vocacionados para a promoção turística e

educativa dos setores de influência do território-geoparque, permitindo-lhes conhecer os sítios da

geodiversidade e as áreas classificadas locais, nomeadamente os monumentos naturais, os SIC da

Rede NATURA2000 e os arqueossítios. Será também comunicada a posição de outras Portas e

equipamentos de apoio à interpretação das áreas classificadas, mas também dos trilhos conhecidos

para aquele setor. Para além das funções descritas, a Porta do Neiva do Geoparque destacará e

valorizará dois produtos endógenos - o mel e o caulino, quer através do fomento direto do

conhecimento sobre estes ativos, quer através da realização de experiência imersivas nos contextos

emissores, contribuindo para a criação e capacitação de empresas de animação turística regional. O

desenvolvimento da Porta do Neiva do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, posicionada em espaço

próprio na sede da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, requer o desenvolvimento de condições arquitetónicas que garantam um acolhimento eficaz e seguro aos visitantes, mas também de atratividade ao equipamento que se pretende dinamizador dos fluxos turísticos àquele setor do território, mas também como veículo e ferramenta para a diferenciação e flexibilidade curricular no contexto educativo dos agrupamentos escolares de Viana do Castelo. O espaço é constituído por uma área de acolhimento e receção ao visitante com 30 m², uma área de visitação ao espólio com 65m² e um logradouro para a observação de espécies melíferas e apoio à colmeia interior, com cerca de 40 m². Apresenta-se como anexo a esta informação o projeto da Porta do Neiva do Geoparque, bem como algumas imagens tridimensionais da intervenção a realizar. Os documentos foram cedidos pela Junta de Freguesia de Vila de Punhe. Face ao exposto e de forma a apoiar a Junta de Freguesia de Vila de Punhe nas obras de adaptação e refuncionalização dos espaços da sua sede, propõe-se a atribuição do subsídio de 31.000,00€, sob o compromisso financeiro n.º 2019/3222. (a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(23) APOIO À ATIVIDADE**

REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – MEDIDA 1:- Pela Vereadora

Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS - MEDIDA 1 DO

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - As associações culturais concelhias

apresentam as suas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e Atividades Pontuais até ao

mês de março de cada ano, no âmbito da Medida I do Regulamento de Apoio ao

Associativismo. Neste sentido, após análise das mesmas apresentam-se propostas de apoio

a 41 Associações, 27 Escolas de Música, 29 Grupos Folclóricos, 5 Companhias de Guias e 14 Agrupamentos de Escuteiros.

APOIO ACTIVIDADE REGULAR ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – MEDIDA 1

Associações Culturais e Recreativas – Candidatura 2019					
ASSOCIAÇÃO	ACTIVIDADE REGULAR	ACTIVIDADE PONTUAL	TOTAL	Subsidio 2019	Nº de Compr.
A MÓ – Associação do Vale do Neiva	€ 500,00	€ 200,00 (1)	€ 700,00	Regular + Pontual	3326
A.A.E.T.E.C. Associação dos Antigos Alunos da Escola Técnica	€ 450,00	€ 693,45 (2)	€ 1.143,45	Regular + Pontual	3327
Amonde Festas - Associação	€ 315,00		€ 315,00	Regular	3328
Academia JADANÇA – Associação Recreativa de Dança Social	€ 315,00		€ 315,00	Regular	3329
Associação Cultural e Recreativa de Amonde	€ 315,00		€ 315,00	Regular	3330
Associação de Colecionismo do Vale do Neiva	€ 675,00	€ 225,00 (3)	€ 900,00	Regular + Pontual	3332
Associação Casino Afifense	€ 900,00		€ 900,00	Regular	3333
Associação Cultural de Chafé	€ 450,00	€ 135,00 (4)	€ 585,00	Regular + Pontual	3334
Associação Cultural de Mujães	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3335
Associação Cultural e Desportiva Nogueirense	€ 360,00	€ 90,00 (5)	€ 450,00	Regular + Pontual	3336
Associação Cultural e Recreativa de Cardielos	€ 450,00	€ 225,00 (6)	€ 675,00	Regular + Pontual	3337
Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca	€ 315,00	€ 135,00 (7)	€ 450,00	Regular + Pontual	3338
Associação Desportiva Cultural e Social de Subportela	€ 360,00	€ 225,00 (8)	€ 585,00	Regular + Pontual	3339
Associação Desportiva e Cultural de Santa Marta de Portuzelo	€ 315,00	€ 450,00 (9)	€ 765,00	Regular + Pontual	3340
Associação Desportiva e Cultural Montariense	€ 360,00		€ 360,00	Regular	3341
Associação dos Amigos do Caminho Santiago de Viana Castelo	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3342
Associação Apoio Peregrino Caminho da Costa	€ 500,00		€ 500,00	Regular	3369
Associação Juvenil de Deão	€ 450,00	€ 135,00 (10)	€ 585,00	Regular	3343
Associação de Moradores da Cova	€ 225,00		€ 225,00	Regular	3344
Associação Moradores e Comerciantes Cidade Nova – Darque	€ 225,00		€ 225,00	Regular	3373
Associação Casa do Povo de Vila Nova de Anha	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3345
Associação Social, Cultural Desp. Casa do Povo de Mazarefes	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3346
ArtMatriz Associação Cultural e Artística	€ 500,00	€ 225,00 (11)	€ 725,00	Regular + Pontual	3348
Associação Velhas Bielias de Viana – Serreleis	€ 315,00	€ 450,00 (12)	€ 765,00	Regular + Pontual	3349
Associação Social, Desp. Recreativa Cultural Freixieiro Soutelo	€ 315,00		€ 315,00	Regular	3350
Associação Cultural-Núcleo Promotor Auto Floripes 05 Agosto	€ 450,00		€ 450,00	Regular + Pontual	3351
Associação da Casa do Povo de Lanheses	€ 315,00		€ 315,00	Regular	3352
Associação de Radioamadores do Alto Minho	€ 500,00		€ 500,00	Regular	3353
CER – Centro de Estudos Regionais	€ 900,00		€ 900,00	Regular	3354
Centro Social Desportivo e Cultural de Outeiro	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3322
Confraria de Nossa Senhora do Castro	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3355
GRECANE – Grupo Recreativo e Cultural de Castelo do Neiva	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3356
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	€ 450,00	€ 450,00 (13)	€ 900,00	Regular + Pontual	3357
Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores E.N.V.C.	€ 500,00	€ 1.500,00 (14)	€ 2.000,00	Regular + Pontual	3358
NAIAA – Núcleo Amador de Investigação Arqueológica de Afife	€ 750,00		€ 750,00	Regular	3359
RelaxArt – Associação para o Desenvolvimento Pessoal	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3360
SOLARIS – Ass. Nacional defesa Ambiental Social e da Saúde	€ 450,00	€ 5.000,00 (15)	€ 5.450,00	Regular + Pontual	3362
S.I.R.A. – Sociedade de Instrução e Recreio Areosense	€ 1.000,00	€ 225,00 (16)	€ 1.225,00	Regular + Pontual	3363
S.I.R.C. – Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço	€ 1.000,00	€ 225,00 (17)	€ 1.225,00	Regular + Pontual	3364
S.I.R.D. – Sociedade de Instrução e Recreio Darquense	€ 1.000,00	€ 225,00 (18)	€ 1.225,00	Regular + Pontual	3365
TOTAL			€ 29.483,45		

- 1) Jornal “O Vale do Neiva” e Grupo de Teatro “TeatroNeiva”
- 2) Arte Maio – Exposição de Pintura e Catálogo
- 3) “ALPEN – ADRIA 2019” Exposição de Filatelia
- 4) Semana Cultural
- 5) Projeto Nozinhos 2 - Programa de desenvolvimento local- Intervenção cultural, social e ambiental
- 6) Concurso Regional de Fotografia
- 7) Exposição temática
- 8) Boletim “Arauto de Roques”

- 9) Oficina de Teatro
- 10) Comemorações do Dia Mundial da Juventude
- 11) Exposição mostrART
- 12) Recuperação do Património
- 13) Teatro de Rua
- 14) Noite de Fados
- 15) Miss Viana
- 16) Semana Cultural
- 17) Teatro de Revista
- 18) Produções musicais e teatrais

Escolas de Música					
ASSOCIAÇÃO	ACTIVIDADE REGULAR	APETRECHAMENTO	TOTAL	Subsidio 2018	Nº de compr.
Associação Cultural de Mujães – Grupo de Cavaquinhos	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular+ Apetreçamento	3432
Associação de Cavaquinhos de Mazarefes	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular	3410
Associação Cultural R. D. Amonde – Grupo de Cavaquinhos	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular+ Apetreçamento	3433
Associação Cultural Recreativa Cardielos – Grupo Coral Juvenil	€ 450,00		€ 450,00	Regular	3434
Associação Musical de Vila Nova de Anha - Escola de Música	€ 1.125,00		€ 1.125,00	Regular	3436
Associação. Desp. Cultural Social de Subportela - Escola de Música	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular + Apetreçamento	3437
Ass. Casa do Povo de Cardielos – Banda de Gaitas	€ 1.125,00	€ 5000,00	€ 6.125,00	Regular + Apetreçamento	3438
Coral Polifónico de Viana do Castelo	€ 1.350,00		€ 1.350,00	Regular	3408
Coral Orfeónico S. Paulo da Cruz Barroselas	€ 350,00		€ 350,00	Regular	3409
Escola Música Banda Filarmónica Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha	€ 1.125,00		€ 1.125,00	Regular	3411
Escola de Cavaquinhos da Associação Juvenil de Deão	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular+ Apetreçamento	3412
Escola de Música da Tuna de Veteranos de Viana do Castelo	€ 675,00	€ 1.000,00	€ 1.675,00	Regular + Apetreçamento	3413
Escola de Música Banda Velha de Barroselas	€ 1.125,00		€ 1.125,00	Regular	3414
Escola de Música Banda Escuteiros Barroselas	€ 1.125,00		€ 1.125,00	Regular	3415
Escola Música do Rancho Regional Lavradeiras de Carreço	€ 225,00		€ 225,00	Regular	3416
Escola de Música de Perre	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Apetreçamento	3417
Escola de Concertinas da Associação D. e Cultural de Anha	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular + Apetreçamento	3418
Grupo de Bombos de Areosa	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular	3419
Viana Bombos – Grupo de Bombos da Casa dos Rapazes	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular	3420
Grupo de Bombos da Associação Cultural e Recreativa de Santa Marta de Portuzelo	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular + Apetreçamento	3421
Grupo Coral S. José de Alvarães	€ 250,00	€ 225,00	€ 475,00	Regular+ Apetreçamento	3422
NAAM – Núcleo de Apoio às Artes Musicais	€ 500,00	€ 20.000,00	€ 20.500,00	Regular + Metafest	3423
Orquestra de Sopros de Cordas da Junta de Freguesia de Outeiro	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular+ Apetreçamento	3424
Ronda Típica Carreço - Grupo Instrumental, Coral + Grupo Bombos	€ 450,00	€ 225,00	€ 675,00	Regular	3425
S.I.R.A. – Sociedade de Instrução e R. Areosense - Escola Concertinas	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Apetreçamento	3426
S.I.R.D. – Sociedade de Instrução e Recreio Darquense	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Apetreçamento.	3427
S.I.R.C. – Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular	3428
TOTAL			€ 40.675,00		

Grupos Folclóricos					
GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	ACTIVIDADE REGULAR	RENOVAÇÃO INSTRUM. E TRAJE	TOTAL	SUBSIDIO 2018	Nº DE COMPROMISSO
A Mó – Modilhas do vale do Neiva	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3315
Associação Cantadeiras do Vale do Neiva	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3316

Associação do Grupo de Danças e Cantares de Vila Fria	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3444
Ass. C.R. Vila Franca-Rancho Folclórico Lavradeiras V. Franca	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3317
Ass. Cultural de Chafé – Grupo Folclórico	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3318
Ass. Grupos Folclóricos Alto Minho	€ 810,00		€ 810,00	Regular	3319
Centro Desportivo Cultural de Outeiro – Grupo Folclórico	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3323
Escola de Folclore de Stª Marta de Portuzelo	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3324
GRECANE - Grupo Folclórico de Castelo Neiva	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3325
Grupo Danças e Cantares Casa do Povo de V. N. Anha	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3347
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3361
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Perre	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3366
Grupo Etnográfico de Areosa	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3367
Grupo Etnofolclórico RENASCER de Areosa	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3368
Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3370
Grupo Folclórico Bordadeiras Casa do Povo de Cardielos	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3371
Grupo Folclórico Cultural Danças Cantares de Carreço	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3372
Grupo Folclórico da Casa do Povo de Lanheses	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3374
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Alvarães	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3375
Grupo Folclórico de Stª Marta de Portuzelo	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental -	3376
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3377
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3378
Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3379
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3380
Juventude Alegria Torre – Grupo de Danças e Cantares	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3381
Rancho Folclórico das Terras de Geraz Lima	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3384
Rancho Folclórico Serradores do Monte Vila Fria	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular	3389
Rancho Regional das Lavradeiras de Carreço	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3386
Ronda Típica de Carreço	€ 1.125,00	€ 225,00	€ 1.350,00	Regular + Trajes e Instrumental	3387
			TOTAL	€ 38.610,00	

Escuteiros e Guias						
AGRUPAMENTO	ACTIV. REGULAR	ACTIV. PONTUAL	FANFARRA	TOTAL	Subsidio 2018	Compr. Financ.
Ass. Guias Portugal - Comissariado Regional V.C.	€ 450,00			€ 450,00	Regular	3389
Ass. Guias Portugal -1.ª Compª Stª Marta Portuzelo	€ 225,00			€ 225,00	Regular	
Ass. Guias de Portugal – 1.ª Compª da Meadela	€ 225,00			€ 225,00	Regular	
Ass. Guias Portugal -1.ª Compª Viana Castelo	€ 225,00			€ 225,00	Regular	
Ass. Guias Portugal – 1.ª Compª S. Romão Neiva	€ 225,00			€ 225,00	Regular	
Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional V.C.	€ 450,00			€ 450,00	Regular	3390
C.N.E. - Agrupamento 85 – Barroselas	€ 225,00		€ 340,00	€ 565,00	Regular + fanfarra	
C.N.E. - Agrupamento 103 – Monserrate –	€ 225,00	€ 70,00 (1)		€ 295,00	Regular + Jornal	
C.N.E. - Agrupamento 343 – Srª Socorro/Areosa	€ 225,00	€ 70,00 (2)		€ 295,00	Regular + Jornal	
C.N.E. - Agrupamento 348 – Srª Amaro/Meadela	€ 225,00		€ 340,00	€ 565,00	Regular + fanfarra + aquisição mobiliário	
C.N.E. - Agrupamento 374 – Alvarães	€ 225,00		€ 340,00	€ 565,00	Regular + fanfarra	

C.N.E. - Agrupamento 423 – S. Romão Neiva	€ 225,00		€ 340,00	€ 565,00	Regular + fanfarra
C.N.E. - Agrupamento 450 - Serreleis	€ 225,00			€ 225,00	Regular
C.N.E. - Agrupamento 452 – V. N. Anha	€ 225,00			€ 225,00	Regular
C.N.E. - Agrupamento 475 - Mujães	€ 225,00		€ 340,00	€ 565,00	Regular + fanfarra
C.N.E. - Agrupamento 537 – Castelo do Neiva	€ 225,00			€ 225,00	Regular
C.N.E. - Agrupamento 538 – Darque	€ 225,00			€ 225,00	Regular
C.N.E. - Agrupamento 955 – Carvoeiro	€ 225,00			€ 225,00	Regular + Obras
C.N.E. - Agrupamento 913 - Vila Franca	€ 225,00			€ 225,00	Regular
TOTAL				€ 6.565,00	

(1) - Jornal "Rosa dos Ventos"

(2) - Jornal "A Caminhar"

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo

Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(24) APOIOS ÀS**

FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO – 2019:- Pela Vereadora Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –**

Apoio ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO – 2019 - As festas e romarias do Concelho de

Viana do Castelo constituem um motivo de grande atratividade para a região, para além de

representarem um dos traços mais identitários das nossas comunidades. Reconhecendo o

enorme envolvimento das comissões de festas e a sua capacidade de organização e

mobilização, propõe-se a atribuição dos subsídios, conforme quadro anexo, às entidades que

formalizaram os seus processos de candidatura, conforme preconizado no Regulamento de

Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo (Capítulo V, medida 4).

Comissão de Festas	Festa/Romaria	NIF	Apoio	Nº Compr.
Afife	Festa de Santa Cristina e Santo António	902138960	585,00€	3260
Alvarães	Festas de Santa Cruz - Andores Floridos	900285257	2.500,00€	3259
Amonde – Associação Amonde Festas	Santa Quitéria	510367658	585,00€	3261
	Senhora das Necessidades e Santa Maria	510367658	585,00€	3262
	São Nicolau	510367658	585,00€	3263
Amonde	Festa de São João	500999686	585,00€	3264
Areosa – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria	Festa de Nossa Senhora da Vinha	501177086	1200,00€	3265
Areosa	Festa de São Mamede	501177086	600,00€	3266
Neves - Barrocelas/ Mujães /Vila de Punhe	Festa de Nossa Senhora das Neves	900269170	1.200,00€	3267
	Auto de Floripes		1.125,00€	
	Renovação do Figurino do Auto da Floripes 2ª Fase	900269170	2.000,00€	
Barrocelas	Festa de São Pedro	900577010	1.500,00€	3268
Cardielos	Festa de Nossa Senhora do Amparo	900268131	1200,00 €	3269

Carvoeiro	Festas de Santa Ana e Santo António	900265841	585,00€	3306
	Festa de Santa Justa e Santa Rufina	901673030	585,00€	3305
Carreço	Nossa Senhora da Graça	501545679	1.200,00€	3271
	São Sebastião	501545697	585,00€	3271
Castelo do Neiva - Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago	Festa N. Senhora dos Emigrantes + Feira Medieval	501511369	1.200,00€	3272
Castelo do Neiva	Festa de Senhora da Guadalupe	900295252	2.500,00€	3273
Chafé	Festa do Senhor do Alívio e dos Milagres	900265833	1.200,00€	3274
Darque	Festa da Senhora das Areias	900496460	585,00€	3275
Deocriste	Festa de N. Senhora do Crasto/Senhor dos Milagres	900290412	1.200,00€	3276
	Festa Senhora do Rosário e São Sebastião	900345772	585,00€	3278
Deão	Festa do Senhor dos Aflitos São Sebastião e Nossa Senhora dos Emigrantes	501859284	585,00€	3279
Frelxieiro de Soutelo	Nossa Senhora da Cabeça	501431713	585,00€	3307
Geraz do Lima - Santa Maria	Festa de São Sebastião dos Pinheirais, Senhora das Necessidades e Santo Amaro	501171193	585,00€	3280
	Santa Bárbara e São Silvestre	501171193	585,00€	3281
Geraz do Lima - Santa Leocádia	Festa de Nossa Senhora da Gula e São Bento	900290404	585,00€	3282
Geraz do Lima - Moreira	Nossa Senhora das Candeias	501912070	720,00€	3382
Lanheses	Confraria Senhor do Cruzeiro e das Necessidades	502171766	2.500,00€	3283
Mazarefes	Festa da Senhora das Boas Novas e S. José	901400505	1.200,00€	3284
	Festa de São Simão e São Bento	901404332	585,00€	3285
Meadela	Festas de Santa Cristina	900279869	2.500,00€	3286
Meadela - Ass. Moradores da Cova	Festa dos Santos Populares	501637974	585,00€	3287
Monsserrate	Festa da Senhora das Candeias	501084126	585,00€	3288
Mujães	Festa do Corpo de Deus	900294817	1.200,00€	3289
Nogueira - Fábrica da Igreja	Nossa Senhora da Conceição Rocha	501631682	1.200,00€	3290
Portela Susã	Santo António e Sr ^a dos Emigrantes	900275146	585,00€	3291
	O Auto de Santo António	900275746	2.500,00€	3292
Perre	Festa de São Miguel, São José e Senhora das Dores	508932521	2.500,00€	3293
	Cortejo "Tabuleiro Segredo Aberto"		225,00€	
S. Lourenço Montaria	Festa de Santa Bárbara	900458941	585,00€	3294
	Festa de São Lourenço	501068163	585,00€	3295
	Festa de São Mamede e São Frutuoso	501068163	585,00€	3296
	Festa do Senhor do Socorro	501068163	585,00€	3297
St ^a Marta de Portuzelo	Romaria Santa Marta + 4 ^o Festival "O Coração do Folclore"	900277831	2.500,00€	3298
ST ^a Marta de Portuzelo	Festa dos Santos Populares	900277831	585,00€	
São Salvador da Torre	Festas de Nossa Senhora do Corporal	501662758	720,00€	3299
São Romão do Neiva	Festa de Santa Ana, Santo António	501519130	1.200,00€	3308
Subportela	Festas de São João, São Bento e São Pedro	900269030	1.200,00€	3300
	Auto de São João Novo		1.000,00€	
Serreleis	Festas de São Pedro e São Paulo	501148256	585,00€	3301
Vila Franca	Festas das Rosas	900291362	2.500,00€	3302
	Festa de Nossa Senhora da Conceição	501187332	585,00€	3309
Vila Mou-Fábrica da Igreja S. Martinho	Festa de Nossa Senhora da Encarnação	501662723	1500,00€	3310
Vila Mou	Festa de Santo Amaro	501662723	585,00€	3312
Vila Nova de Anha - Fábrica da Igreja	Festa de São Tiago, Santo António e São José	501156542	2.500,00€	3311
Vila Fria	Festa de São Martinho, Santo António e Senhor dos Emigrantes	514604018	1.200,00€	3303
Vila de Punhe	Santa Eulália	900297026	1.200,00€	3304
TOTAL			61.980,00 €	

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(25)**

VIANAFESTAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS:- Pela Vereadora

Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - VIANA FESTAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - A Associação VianaFestas,

constituída por representantes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Associação Empresarial de Viana do Castelo, da Associação dos grupos Folclóricos do Alto-Minho e da Entidade de Turismo Porto e Norte, é a responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de iniciativas que marcam a programação cultural do concelho: A Feira Medieval de Viana do Castelo que se caracteriza por uma forte identidade histórica e atrai centenas de pessoas, naquela que é a primeira grande manifestação do programa de Verão; o Festival Internacional de Folclore do Alto Minho, que congrega uma mostra notável de grupos folclóricos internacionais; as Festas de Nossa Senhora da Agonia, reconhecidas como a romaria das romarias, pelo seu respeito pela tradição e salvaguarda do património cultural. Neste último evento, para além do subsídio indicado, acresce ainda a transferência da exploração do terrado de 1 a 31 de Agosto, o apoio logístico dos Armazéns da DCPM, da DETE e da DVI, bem como dos materiais e espaços necessários à montagem do Cortejo Etnográfico e da Festa do Traje. Para apoiar os eventos descritos, propõem-se os valores constantes do mapa seguinte:

EVENTO	Apoio	Compromisso
Feira Medieval	38.500,00€	3247
Festival Internacional de Folclore	35.500,00€	3248
Festas de N ^a Senhora da Agonia (1. ^a fase)	150.000,00€	3249

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(26) APOIO A**

NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **”PROPOSTA – APOIO A**

NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS - Os núcleos museológicos têm uma vocação específica de, estando integrados na paisagem natural e humana que lhes confere identidade, poderem permitir uma interpretação dessa realidade e interagir pedagógica e didaticamente não só com a comunidade local mas também com os visitantes. Deste modo, os núcleos museológicos do concelho de Viana do

Castelo apresentam propostas de aprofundamento de relação com áreas tão diversas como o cultivo do milho, em Outeiro e as várias fases daí decorrentes até à cozedura da broa de milho, o funcionamento dos moinhos de vento, de Carreço e o seu papel na economia doméstica e na paisagem, a salvaguarda de vestígios arqueológicos, na cidade de Afife e Âncora e a importância destes na descoberta dos tempos passados, a memória das telheiras, de Alvarães base da economia de uma comunidade e inspiração para a criatividade artística, a redescoberta dos “tormentos do linho” em Santa Marta de Portuzelo, e a valorização de um produto ancestral que está muito ligado à história têxtil da região e aos trajes rurais. Reconhecendo o papel decisivo desses núcleos e a necessidade da sua renovação ao nível dos conteúdos, assim como da criação de conteúdos para novos espaços, e também da manutenção das estruturas existentes, propõe-se o seguinte apoio:

Entidade	Núcleo Museológico	Apoio	Compromisso nº
Junta de Freguesia de Outeiro	Museu do Pão	12.000,00€	3250
Grupo de Danças e Cantares de Carreço	Moinhos de Vento	12.000,00€	3253
NAIAA Afife	Arqueologia	12.000,00€	3254
Junta de Freguesia de Alvarães	Telheiras	7.000,00€	3251
Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo	Museu do Linho	10.000,00€	3252

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(27) APOIO AO**

CDV- PARTICIPAÇÃO FITEI:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO CDV – PARTICIPAÇÃO FITEI** - O Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica decorreu em várias cidades do Norte do país, numa rede de que Viana do Castelo também faz parte. O TeatroNoroeste – CDV constitui-se como interlocutor privilegiado e parceiro deste Festival, pelo que propomos um

apoio específico a esta companhia, para o acolhimento da edição do FITEI de 2019, no valor de 18.000,00€ (compromisso n.º 3313/2019). (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(28) APOIO À RODAGEM DO FILME E**

SÉRIE “SOMBRA - UMA MÃE SABE” E AO FILME “ARMADOS EM

LADRÕES”:- Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FILM COMMISSION - APOIO À RODAGEM DO FILME E**

SÉRIE “SOMBRA- UMA MÃE SABE” E AO FILME “ARMADOS EM LADRÕES” - A Câmara Municipal de Viana do

Castelo, através da sua Film Commission, pretende apoiar a rodagem de dois novos projetos de

cinema: o filme e série “Sombra – Uma mãe sabe” e “Armados em Ladrões”. O filme e série “Sombra

– uma mãe sabe” tem argumento original escrito por Bruno Gascon e livremente baseado num caso

real de uma mulher que continua a fazer tudo para encontrar o seu filho desaparecido há alguns anos

e que a justiça não consegue resolver. O filme é um drama e a série será um drama/thriller possuem

já contrato assinado com o sales agente Wide Management, responsável pelas vendas mundiais do

primeiro filme de Bruno Gascon. Este é um projeto com distribuição já assegurada nos EUA, Canadá,

Brasil e América Latina e tem como parceiro a Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas. As

filmagens decorrerão entre 21 de Setembro e 23 de Novembro de 2019 em Viana do Castelo e serão

integralmente feitas em Viana do Castelo, contando com um elenco de luxo, entre os quais os atores

Victória Guerra, Vítor Norte, Sara Sampaio, Ana Bustorff, Lúcia Moniz, Miguel Berges e Fernando Luís

entre outros nomes conhecidos do panorama nacional. Para o efeito, vai ser protocolado um apoio

logístico para a sua filmagem integral em Viana do Castelo, tendo como contrapartida principal a projeção/visibilidade de Viana do Castelo a nível nacional e internacional. Para o segundo projeto - "Armados em Ladrões – Tudo para correr mal", está previsto o apoio logístico, tratando-se de uma produção composta por vários youtubers, bloggers e comediantes. A gravar em vários cenários de Viana do Castelo, o filme irá estar em salas de cinema de todo o país e visa chegar a uma geração mais jovem. Fernando Rocha, Alexandre Santos, Diogo Silva "windoh", Angie Costa, Luís Vieira, Torres e Numeiro constam do elenco, realizado por Pedro Brito, de Viana do Castelo. (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(29) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020210	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	02021009	OUTROS	49710,00	10000,00	0,00	59710,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050108	OUTROS	457138,92	103000,00	0,00	560138,92
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0602	DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	060203	OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	167500,00	0,00	33200,00	134300,00
	06020305	OUTRAS	17000,00	0,00	5000,00	12000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	080101	PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	08010101	EMP. PUBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	350000,00	0,00	350000,00	0,00
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	080501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	08050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	230000,00	0,00	68000,00	162000,00
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	418600,00	70000,00	0,00	488600,00
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	1102	DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	1102(1)	RESTITUIÇÕES	25000,00	0,00	2000,00	23000,00

0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	140000,00	0,00	20000,00	120000,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
		REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE /				
	010115	PATERNIDADE	49000,00	7000,00	0,00	56000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020210	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	02021009	OUTROS	358000,00	17000,00	0,00	376000,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	308000,00	0,00	15000,00	293000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1546800,00	0,00	5000,00	1541800,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	3068388,04	0,00	70000,00	2998388,04
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070101	FINS CULTURAIS	609680,00	218000,00	0,00	827680,00
	04070104	FINS SOCIAIS	694500,00	95200,00	0,00	789700,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	202000,00	35000,00	0,00	237000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701030209	OUTROS	1351761,05	0,00	25000,00	1326761,05
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1750871,83	80000,00	0,00	1830871,83
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	13000,00	3000,00	0,00	16000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8000,00	0,00	5000,00	3000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1381105,20	0,00	10000,00	1371105,20
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	133500,00	10000,00	0,00	143500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030313	OUTROS	171498,57	0,00	20000,00	151498,57
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	02010299	OUTROS	357100,00	17000,00	0,00	374100,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	50000,00	5000,00	0,00	55000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	765000,00	0,00	7000,00	758000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	60000,00	0,00	15000,00	45000,00
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136801,82	0,00	10000,00	126801,82
	070107	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	174650,00	0,00	10000,00	164650,00
TOTAL			15044635,43	670200,00	670200,00	15044635,43
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				520200,00	170200,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				150000,00	500000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho **(30) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do

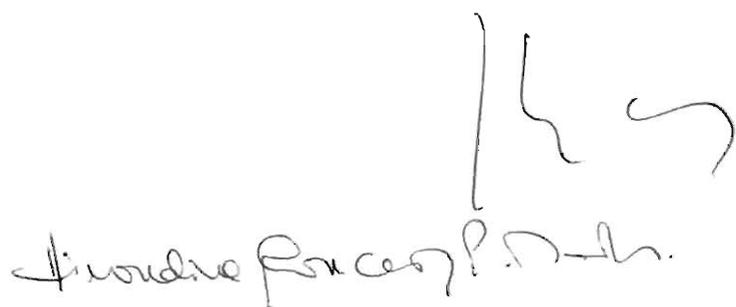


artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 26 de Junho corrente pelo qual autorizou o adiantamento proposto na informação que seguidamente se transcreve: **“INFORMAÇÃO – PEDIDO DE ADIANTAMENTO** - Em anexo encontra-se ofício com ref.ª nº 066 (LC.JB_2018-06-19), enviado pelo empreiteiro Construções Amândio Carvalho, S.A., no qual vem solicitar um pedido de adiantamento, com um valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil Euros), para a aquisição antecipada de materiais de construção e subempreitadas, tais como inertes, betões hidráulicos, peças de betão armado (box caver, bocas de lobo) e no caso de subempreitadas, a parte de infraestruturas elétricas, devido às oscilações de preços no mercado nacional e internacional e também porque o mercado neste momento exige pagamentos a pronto, ou que seja, num curto espaço de tempo, o valor total da encomenda. De acordo com o ponto 1, do artigo 292º, CCP do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto, o adiantamento da parte do custo da obra poderá ser facultado ao Empreiteiro mediante prestação de garantia bancária ou seguro caução, no mesmo valor ou superior aos adiantamentos efetuados. O reembolso do adiantamento será efetuado gradualmente, mediante dedução nos pagamentos previstos no Plano de Pagamentos, havendo consequentemente uma redução na correção do cálculo da Revisão de Preços da empreitada. Face ao exposto, não se vê inconveniente na aceitação do referido pedido de adiantamento. (a) Célia Pereira”. “. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(31) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- ESTER DE SOUSA LARIO VIEIRA - Entregou um conjunto de documentos pedindo a sua validação. O Vereador Luis Nobre agendou

uma reunião com a munícipe para o efeito. ARMANDO SOBREIRO, referiu que na sua opinião falta divulgação dos eventos culturais que se realizam na cidade. Disse ainda que existe necessidade de requalificação entre o viaduto do Carmo e a Igreja do Carmo, verificando-se que o passeio está muito irregular e existe a necessidade de preservar lugares de estacionamento para os moradores da Papanata. O Vice Presidente informou que vão ser ponderadas as questões referidas. **(32)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho E, nada mais havendo a tratar, o Vice Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



Armando Soares P. D. L.